

CÂMARA MUNICIPAL

DE

COVILHÃ

ATA N.º 04 / 2024

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NO DIA

08 DE MARÇO DE 2024

(CONTÉM 59 FOLHAS)

ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTES MEMBROS:

PRESIDENTE VÍTOR MANUEL PINHEIRO PEREIRA

VICE-PRESIDENTE JOSÉ ARMANDO SERRA DOS REIS

VEREADOR PEDRO MIGUEL SANTOS FARROMBA

VEREADOR MARIA REGINA GOMES GOUVEIA

VEREADOR JOSÉ MIGUEL RIBEIRO OLIVEIRA

VEREADOR MARTA MARIA TOMAZ GOMES MORAIS ALÇADA BOM JESUS

FALTARAM OS SEGUINTES MEMBROS:

PRESIDENTE _____

VICE-PRESIDENTE _____

VEREADOR JORGE HUMBERTO MARTINS SIMÕES

VEREADOR _____

VEREADOR _____

VEREADOR _____

VEREADOR _____



CÂMARA MUNICIPAL

DA

COVILHÃ

TEXTO DEFINITIVO DA ATA Nº 04/2024

Da reunião ordinária privada realizada no dia 08 de março de 2024, iniciada às 09:10 horas e concluída às 09:45 horas.

Sumário:	01
Abertura	02
Período Antes da Ordem do Dia	07
Período da Ordem do Dia	08
Agenda	08
Aprovação de Atas	08
Balancete	09
Despachos	09
DAGCJ	11
DFMA	26
DOP	29
DECAD	44
DU	56
Aprovação em minuta	59
Votação das deliberações	59
Montante Global de Encargos	59
Encerramento	59

**ABERTURA****ATA Nº 04/2024**

Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sala de Reuniões dos Paços do Concelho, na Covilhã, realizou-se a reunião ordinária privada da Câmara Municipal da Covilhã sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara, Vítor Manuel Pinheiro Pereira, estando presentes o Senhor Vice-Presidente José Armando Serra dos Reis e os Senhores Vereadores Pedro Miguel Santos Farromba, Maria Regina Gomes Gouveia, José Miguel Ribeiro Oliveira e Marta Maria Tomaz Gomes Morais Alçada Bom Jesus.

Não esteve presente o Senhor Vereador Jorge Humberto Martins Simões (em substituição de Ricardo Miguel Correia Leitão Ferreira da Silva), tendo a falta sido justificada.

A reunião foi secretariada pela Senhora Dr.ª Graça Isabel Pires Henry Robbins, Diretora do Departamento de Administração Geral e Coordenação Jurídica.

E, pelas 09:10 horas, o Senhor Presidente da Câmara deu início aos trabalhos da presente reunião com a seguinte Ordem de Trabalhos:

I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA****1. AGENDA****2. APROVAÇÃO DE ATAS**

- *Ata n.º 21 – Reunião Ordinária Pública de 15.dezembro.2023*
- *Ata n.º 01 – Reunião Ordinária Privada de 12.janeiro.2024*
- *Ata n.º 02 – Reunião Ordinária Pública de 26.janeiro.2024*
- *Ata n.º 03 – Reunião Ordinária Pública de 09.fevereiro.2024*

3. BALANCETE**4. DESPACHOS**

- a) *Declaração de Apoio emitida pelo Senhor Presidente à AAUBI – Associação Académica da Universidade da Beira Interior - candidatura à realização do Campeonato Europeu Universitário de Futsal de 2027, para que este seja realizado na Covilhã (Ratificação)*

Fl.  3

- b) *Declaração de compromisso emitida pelo Senhor Presidente da Câmara à ASTA – Cofinanciamento do projeto de inovação social “Art4Equality – Candidatura (Ratificação)*
- c) *Declaração emitida pelo Senhor Presidente - candidatura ao Programa de Apoio em Parceria – Arte pela Democracia 2024, da Direção-Geral das Artes (DGARTES), realizar um protocolo de cooperação com a Borrifos D’Amarelo Associação Cultural na programação do espetáculo não (Ratificação)*

5. DEPARTAMENTOS

5.1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E COORDENAÇÃO JURIDICA

- a) *Delegação de Competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara - Aditamento (Aprovação)*
- b) *Código de Conduta Interno para a Proteção de Dados Pessoais (Aprovação)*
- c) *Consolidação de Mobilidade (Aprovação)*
- d) *Adesão do Município da Covilhã à Rede de Cidades e Vilas que Caminham (Aprovação e Remessa a Assembleia Municipal)*
- e) *Minuta de Protocolo de Cooperação entre o Município da Covilhã e a Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (Aprovação)*
- f) *Minuta de Contrato de Consórcio entre o Município da Covilhã e a INOV@TERMAS” - Centro de Inovação e Qualificação – Termalismo, Saúde e Bem-estar – Valorização dos Territórios Termais da Região Centro (Aprovação)*
- g) *Rescisão de contrato de arrendamento habitacional do edifício sito na Avenida Almeida Garrett, 25 – Tortosendo (Aprovação)*
- h) *Anulação das guias de receita identificadas na listagem por parte do DFMA e a extinção dos Processos de Execução Fiscal, que correm termos no Serviço de Execuções Fiscais deste Município, e que englobam as certidões de dívida referentes aos períodos compreendidos até dezembro de 2013 (Aprovação)*
- i) *Minuta de Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a União de Freguesias de Peso e Vales do Rio – Rendas de ATM (Aprovação)*
- j) *Minuta de Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a Freguesia de Orjais – Diversas obras (Aprovação)*
- k) *Proposta de Alienação do Lote B1, sito no ZIT - Zona Industrial do Tortosendo, com área total de 1.394,75m², inscrito na matriz urbana da Freguesia do Tortosendo sob o artigo 3288 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1908 – Tortosendo (Aprovação)*
- l) *Proposta de Alienação: (Aprovação)*
 - *Lote 117, sito no Garroncheiro, ZIT – Zona Industrial do Tortosendo, com a área de 2.030,00m², inscritos na matriz urbana da Freguesia do Tortosendo sob os artigo n.º 2666 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 01697 - Tortosendo; e*
 - *Lote 119, sito no Garroncheiro, ZIT – Zona Industrial do Tortosendo, com a área de 2.030,00m², inscritos na matriz urbana da Freguesia do Tortosendo sob os artigo n.º 2668 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 01699 – Tortosendo*



- m) *Minuta de Contrato de Arrendamento não Habitacional entre José do Nascimento Lopes e o Município da Covilhã, do Rés-do-chão do prédio urbano sito na Rua 1.ª Dezembro, n.º 2, Canhoso, com uma área útil de 110m² na União de Freguesias de Covilhã e Canhoso, com Licença de utilização emitida pela Câmara Municipal da Covilhã em 10/05/1985, não incluindo o logradouro e que se destina à instalação das valências de Componente de Apoio à Família e Atividades de Tempos Livres da EB1 do Canhoso (Aprovação)*

5.2. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

- a) *Abertura de Procedimento por Concurso Público para a Empreitada da Obra de Construção de área de Estacionamentos Públicos junto à EB1 do Refúgio (Conhecimento)*
- b) *Abertura de Procedimento por Consulta Prévia Simplificada para a Empreitada de Obras de Beneficiação dos Edifícios, Bloco A e B, Rua Nova do Souto – Tortosendo (Conhecimento)*
- c) *Adjudicação da Empreitada de Obras de Reabilitação da Piscina Municipal – Rua do Pinho Manso, n.º 59 – Covilhã (Conhecimento)*
- d) *Início do procedimento para redução de horário de funcionamento do estabelecimento de restauração com espaço de dança, localizado na Rua Comendador Campos Melo 111 - Covilhã, titulado pelo Alvará de utilização n.º 159/14, de 30/09/2014 (Aprovação)*
- e) *Constituição de Fundos de Maneio para o ano de 2024 (Aprovação)*

5.3. DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEAMENTO

- a) *Apresentação de Recurso relativo ao parque fotovoltaico da Quinta do Prazo (Aprovação)*
- b) *Constituição da Comissão de Acompanhamento do Contrato ESCO nº 38/2016, de "Aquisição de gestão da eficiência energética na iluminação pública na cidade da Covilhã" (Aprovação)*
- c) *Pedido de autorização de trabalhos na via pública efetuado pela empresa AdS – Águas da Serra, S.A (Aprovação)*
- d) *Libertação Parcial do Depósito Caução efetuado no âmbito do contrato n.º 142/2022, relativo à aquisição de projetos de construção dos edifícios habitacionais sitos na Rua do Castelo, n.º 2, Rua do Castelo, n.º 4 e Rua do Castelo n.º 18 (Aprovação)*
- e) *Prorrogação de Prazo dos Trabalhos da Empreitada de Obras de Beneficiação de Quinze Habitações no Bairro da Alâmpada – Boidobra (Aprovação)*
- f) *Prorrogação de Prazo dos Trabalhos da Empreitada de Beneficiação do Edifício, sito na Rua 1ª de Maio, Nº 33, no Bairro da Biquinha (Aprovação)*
- g) *Revisão de Preços: (Aprovação)*
 - 1. *Empreitada da Obras de Requalificação de Pavimentos Betuminosos da Urbanização Belo Zêzere*
 - 2. *Empreitada da Obra de Implantação da Ciclovia da Rede Ciclável*
- h) *Conta Final: (Aprovação)*
 - 1. *Empreitada da Obra de Trabalhos Acessórios no Edifício do Centro de Inclusão Social da Covilhã*
- i) *Iluminação Pública: (Aprovação)*
 - 1. *Rua Ribeiro do Coelho – Sobral de S. Miguel*



2. *Travessa da Almoinha – Erada*
3. *Caminho Junto ao Campo de Futebol – Teixoso*

j) Sinalização e Trânsito: (Aprovação)

1. *Urbanização Quinta da Alâmpada – 80 fogos – Boidobra*
2. *Bairro de S. Salvador – Teixoso*
3. *Alameda Europa – Covilhã*
4. *Largo Espírito Santo – Paul*
5. *Rua do Património - Boidobra*
6. *Urbanização das Nogueiras – Teixoso*

5.4. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E DESPORTO

- a) Minuta de Protocolo de Cedência Temporária de Bem Móvel – Traje Académico (Aprovação)*
- b) Programação do Teatro Municipal – março/2024 (Conhecimento)*
- c) Habitação Social: (Aprovação)*
 1. *Atribuições*
 2. *Transmissão de Titularidade*
- d) Programa Covilhã Mais Social – Atribuição de Apoios Sociais Pecuniários (Ratificação)*
- e) Protocolo de Cooperação entre a Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens e o Município da Covilhã (Ratificação)*
- f) Manifestação de interesse no desenvolvimento de um CLDS – 5G no Concelho da Covilhã (Aprovação)*
- g) Associativismo 2024 – Minutas de Contrato Programa – Atividade Regular e Investimento e Aquisição de Equipamentos (Aprovação)*
- h) Minuta de Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a Associação da Juventude do Peso – Reabilitação do Pavilhão da Associação (Aprovação)*
- i) Minuta de Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a AAUBI - Associação Académica da Universidade da Beira Interior - candidatura para a realização do Campeonato Europeu Universitário de Futsal de 2027 na Covilhã (Aprovação)*
- j) Minuta de Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a UBI-Universidade da Beira Interior - Festival Aéreo “Beiras Airshow 2024”, organizado pela AEROUBI - Núcleo de Estudantes de Engenharia Aeronáutica da Universidade da Beira Interior (Aprovação)*
- k) Minuta de Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a Freguesia do Ferro – Feira da Cereja 2024 (Aprovação)*
- l) Minuta de Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a Freguesia de Orjais – Festa do Pêssego (Aprovação)*
- m) Minuta de Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e Flávio Nascimento Sainhas - Provas do Campeonato de Portugal de Montanha 2024 (Aprovação)*
- n) Minuta de Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e o Moto Clube da Covilhã – Lobos da Neve – Concentração Motociclista Invernal Lobos da Neve (Aprovação)*
- o) Minuta de Contrato Programa entre o Município da Covilhã e o Moto Clube da Covilhã – Lobo da Neve - Salão Motorizado de Carros e Motociclos (Aprovação)*

 Fl. 6

- p) Aditamento ao Contrato Programa N. 11044P202301 entre o Município da Covilhã e a Associação Centro de Artes Marciais da Covilhã (Aprovação)*

5.5. DIVISÃO DE URBANISMO

- a) Processo n.º 329/17 - Isenções e Incentivos à Reabilitação Urbana (Aprovação)*
b) Processo n.º 159/19 - Isenções e Incentivos à Reabilitação Urbana (Aprovação)

**I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

O Senhor Presidente da Câmara cumprimentou todos os presentes e, em conformidade com o disposto no artigo 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 8.º do Regimento da Câmara Municipal da Covilhã, iniciou, apresentando um Voto de Pesar pelo falecimento de um “amigo, Dr. José Curto Pereirinha, que a todos nos deixou uma marca indelével.

Um homem infinitamente bom, um cidadão extraordinário, de uma educação esmerada, de uma grande competência profissional, um cidadão que se destacou em funções autárquicas, associativas, na Junta de Freguesia de Peraboa, na Assembleia Municipal da Covilhã, nos Bombeiros e, ultimamente, no Lar do Centro Social do Divino Espírito Santo.

Foi alguém que acrescentou muito à nossa sociedade Covilhanense.

Enfim, uma perda irreparável que todos lamentamos profundamente e proponho este voto de pesar e que o façamos chegar à família”.

Os Voto de Pesar foi aprovado por unanimidade.

De seguida, deu o uso da palavra aos Senhores Vereadores:

O Senhor Vereador Pedro Miguel Santos Farromba, que começou por se associar ao Voto de Pesar, chamou depois a atenção para o facto de na Avenida Montes Herminios ter sido colocada uma grade junto à escadaria de acesso à Escola “A Lã e a Neve”, conforme haviam sugerido em reunião de Câmara, referindo, contudo, que a passadeira igualmente sugerida ainda não se encontra no local, questionando a razão para tal.

O Senhor Presidente da Câmara concedeu a palavra ao Senhor Diretor do DOP, que esclareceu que a autorização para colocação da passadeira terá de ser deliberada reunião de Câmara, no contexto das medidas de proteção rodoviária e aquisição da tinta necessária à sua execução.

Não havendo mais intervenções, o Senhor Presidente da Câmara passou ao Período da Ordem do Dia.

**II - PERÍODO DA ORDEM DO DIA****1. AGENDA**

Os serviços propuseram ao órgão a alteração do título do assunto contido nas alíneas b) do ponto 5.4, tendo sido o mesmo aprovado por unanimidade, da seguinte forma:

5.4. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E DESPORTO**- Alteração de texto para:**

b) Programação do Teatro Municipal – Abril /2024 (Conhecimento)

2. APROVAÇÃO DE ATAS

- Ata n.º 21 – Reunião Ordinária Pública de 15.dezembro.2023

A Câmara deliberou aprovar a Ata n.º 21 – Reunião Ordinária Pública de 15.dezembro.2023.

- Ata n.º 01 – Reunião Ordinária Privada de 12.janeiro.2024

A Câmara deliberou aprovar a Ata n.º 01 – Reunião Ordinária Privada de 12.janeiro.2024.

- Ata n.º 02 – Reunião Ordinária Pública de 26.janeiro.2024

A Câmara deliberou aprovar a Ata n.º 02 – Reunião Ordinária Pública de 26.janeiro.2024.

Não participou na discussão e votação da ata o Senhor Vereador José Miguel Ribeiro Oliveira e a Senhora Vereadora Marta Maria Tomaz Gomes Morais Alçada Bom Jesus, nos termos do n.º 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro (CPA).

- Ata n.º 03 – Reunião Ordinária Pública de 09.fevereiro.2024

A Câmara deliberou aprovar a Ata n.º 02 – Reunião Ordinária Pública de 26.janeiro.2024.

Não participou na discussão e votação da ata o Senhor Vereador Pedro Miguel Santos Farromba, nos termos do n.º 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro (CPA).

3. BALANCETE

Presente o balancete do dia de ontem, documento que fica apenso à ata, que apresenta os seguintes valores:

. Total de Disponibilidades: 15.343.669,10 € (quinze milhões, trezentos e quarenta e três mil, seiscentos e sessenta e nove euros e dez cêntimos).

. Dotações Orçamentais: 13.315.536,48 € (treze milhões, trezentos e quinze mil, quinhentos e trinta e seis euros e quarenta e oito cêntimos).

. Dotações Não Orçamentais: 2.028.132,62 € (dois milhões, vinte e oito mil, cento e trinta e dois euros e sessenta e dois cêntimos).

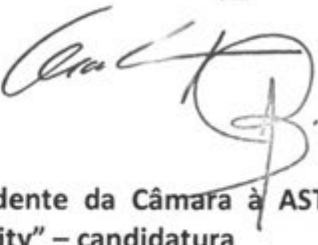
4. DESPACHOS

- a) Declaração de Apoio emitida pelo Senhor Presidente à AAUBI – Associação Académica da Universidade da Beira Interior - candidatura à realização do Campeonato Europeu Universitário de Futsal de 2027, para que este seja realizado na Covilhã

Presente declaração de apoio, emitida pelo Senhor Presidente da Câmara em 06.fevereiro.2024, para ratificação, constante da plataforma de gestão documental SigmaDoc Web/NIPG com o n.º 4351/24.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, ao abrigo da n.º 3, do artigo 35.º do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ratificar a Declaração emitida pelo Senhor Presidente da Câmara em 06.fevereiro.2024, de manifestar interesse no apoio da candidatura apresentada pela Associação Académica da Universidade da Beira Interior aos Campeonatos Europeus de Futsal a realizar-se na cidade da Covilhã durante o ano de 2027, através de apoio logístico, bem como na utilização de infraestruturas municipais, às diversas atividades a levar a efeito por esta associação.



10

b) Declaração de compromisso emitida pelo Senhor Presidente da Câmara à ASTA – Cofinanciamento do projeto de inovação social “Art4Equality” – candidatura

Presente declaração de compromisso, emitida pelo Senhor Presidente da Câmara em 26.janeiro.2024, para ratificação, constante da plataforma de gestão documental SigmaDoc Web/NIPG com o n.º 3534/24.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

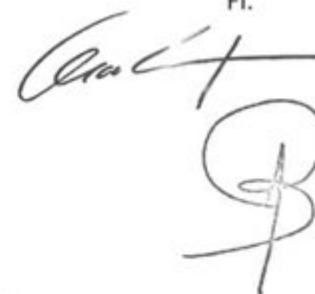
A Câmara deliberou, ao abrigo da n.º 3, do artigo 35.º do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ratificar a Declaração de compromisso emitida pelo Senhor Presidente da Câmara em 26.janeiro.2024, de manifestar reconhecimento no potencial de impacto do projeto de inovação social designado “Art4Equality” e seu cofinanciamento.

c) Declaração emitida pelo Senhor Presidente - candidatura ao Programa de Apoio em Parceria – Arte pela Democracia 2024, da Direção-Geral das Artes (DGARTES), realizar um protocolo de cooperação com a Borrifos D’Amarelo Associação Cultural na programação do “espetáculo não”

Presente declaração de cooperação, emitida pelo Senhor Presidente da Câmara em 28.fevereiro.2024, para ratificação, constante da plataforma de gestão documental SigmaDoc Web/NIPG com o n.º 7821/24.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, ao abrigo da n.º 3, do artigo 35.º do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ratificar a Declaração de cooperação emitida pelo Senhor Presidente da Câmara em 28.fevereiro.2024, no âmbito da candidatura ao Programa de Apoio em Parceria – Arte pela Democracia 2024, da Direção-Geral das Artes (DGARTES), realizar um protocolo de cooperação com a Borrifos D’Amarelo Associação Cultural na programação do “espetáculo não”.



5. DEPARTAMENTOS

5.1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E COORDENAÇÃO JURIDICA

a) Delegação de Competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara - Aditamento

Foi presente uma proposta do Senhor Presidente, datada de 26.fevereiro.2024, constante da plataforma de gestão documental SigmaDoc Web/NIPG com o n.º 6825/24, em complemento à deliberação de Câmara tomada na primeira reunião do mandato autárquico em curso, realizada no passado dia 22.outubro.2021, que aprovou a proposta de delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara, que a Câmara Municipal delibere aprovar proposta de delegação de competências no Presidente da Câmara, no âmbito do Regulamento de Taxas, Compensações e Outras Receitas do Município da Covilhã, publicado na 2.ª Serie do Diário da Republica no dia 1 de fevereiro de 2024, e que entrou em vigor no passado dia 23 de fevereiro.

Documento que se dá como inteiramente transcrito na presente ata e que fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

O Senhor Presidente da Câmara concedeu a palavra à Senhora Diretora do Departamento de Administração Geral e Coordenação Jurídica, que esclareceu que o assunto tinha a ver com o Regulamento de Taxas e Licenças e que, desde que haja uma norma habilitante que permita (e pode ser um regulamento municipal) que a Câmara delegue a competência que tem no Presidente da Câmara, pode ser proposto pelo Presidente ao Órgão, uma vez que é da sua competência.

Elucidou que na primeira reunião do Órgão, todas as competências delegadas que foram identificadas vieram à reunião como proposta para delegar no Presidente da Câmara, acrescentando que esta delegação que agora aqui vinha não existia nessa altura e que atualmente existe porque o Regulamento de Taxas foi agora aprovado e publicado.

O Senhor Presidente da Câmara referiu que faz sentido que o Senhor Vice-Presidente, tendo o pelouro do Urbanismo, mas também outros pelouros afins, que muito têm a ver com taxas e licenças, tenha poderes subdelegados, nos termos em que foram aprovados e, no fundo, para agilizar os procedimentos.

O Senhor Vereador Pedro Miguel Santos Farromba disse que não podiam concordar com esta delegação de competências e que, no seu entender, o Órgão, principalmente numa área com esta sensibilidade, deve manter a sua competência para aprovar estas isenções.

Após alguma discussão sobre o assunto, foi decidido que na deliberação da Câmara constasse “exceto a competência para conceder a isenção total ou parcial do pagamento das taxas”.

A Câmara deliberou aprovar que todas as competências cometidas à Câmara Municipal no Regulamento de Taxas, Compensações e Outras Receitas do Município da Covilhã, publicado no passado dia 1 de fevereiro, com a exceção da competência para conceder a isenção total ou parcial do pagamento das taxas, sejam delegadas no Presidente da Câmara.

Mais deliberou que a presente delegação de competências integre a faculdade de subdelegação em qualquer um dos vereadores da Câmara Municipal, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 34.º e do artigo 37.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no âmbito das respetivas áreas de atuação.

b) Código de Conduta Interno para a Proteção de Dados Pessoais

Foi presente à Câmara proposta para aprovação do Código de Conduta Interno para a Proteção de Dados Pessoais, em consonância com o disposto no artigo 40.º do RGPD e com o artigo 15.º, 2 da Lei nº 58/2019, de 08.agosto, constante da plataforma de gestão documental SigmaDoc Web/NIPG com o n.º 6828/24, e tem como objetivo definir o Código de Conduta para a Proteção de Dados Pessoais ao cuidado da Câmara Municipal da Covilhã, enquanto conjunto de princípios e orientações que devem reger a atuação de todos os trabalhadores, funcionários e dirigentes da Câmara Municipal da Covilhã no que se refere à proteção de dados pessoais.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, com a abstenção dos Senhores Vereadores Pedro Miguel Santos Farromba e Marta Maria Tomaz Gomes Morais Alçada Bom Jesus, aprovar o Código de Conduta Interno para a Proteção de Dados Pessoais, em consonância com o disposto no artigo 40.º do RGPD e com o artigo 15.º, 2 da Lei nº 58/2019 de 08.agosto.

c) Consolidação de Mobilidade

Presente proposta do Senhor Presidente da Câmara constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2023/31143, que se transcreve:

“O artigo 99.º-A da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação a seguir designada por (LTFP), estabelece o regime da consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras.

Em conformidade e nos termos da competência prevista no n.º 5 do citado artigo 99.º-A, em conjugação com a competência dada pela alínea a) n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das

*Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na atual redação em matéria de recursos humanos: **propõe-se** a consolidação da mobilidade na carreira/categoria de assistente operacional entre órgãos/serviços de **Patrícia Nunes Almeida Santos** - Assistente Operacional, funções de grau de complexidade funcional 1, no Serviço de Expediente Geral e Arquivo Documental, ficando posicionado na 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 5 – 821,23 €, atualizada nos termos do decreto-lei n.º 108/2023, de 22 de novembro a partir de 1 de março de 2024, com base na seguinte fundamentação:*

- a. Acordo prévio do trabalhador.*
- b. Anuência da entidade de origem.*
- c. Observância dos requisitos gerais de recrutamento para a carreira/categoria, de assistente operacional.*
- d. Existência de posto de trabalho disponível no mapa de pessoal em vigor.*
- e. Duração das funções desempenhadas na situação de mobilidade na categoria de assistente operacional, para além dos 90 dias previstos para na alínea d) do n.º 1 do artigo 99.º-A da LTFP.*
- f. Disponibilidade orçamental.*

Remeter ao órgão executivo para deliberação nos termos da parte final do n.º 5 do citado artigo 99.º-A da LTFP.

Covilhã e Paços do Concelho, 2 de fevereiro de 2024”

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou aprovar a proposta de consolidação da mobilidade na carreira/categoria de assistente operacional entre órgãos/serviços de Patrícia Nunes Almeida Santos - Assistente Operacional, funções de grau de complexidade funcional 1, no Serviço de Expediente Geral e Arquivo Documental, ficando posicionado na 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 5 – 821,23 €, atualizada nos termos do decreto-lei n.º 108/2023, de 22 de novembro, a partir de 1 de março de 2024.

Presente proposta do Senhor Presidente da Câmara constante da plataforma de gestão documental SigmaDoc Web/NIPG com o n.º 5893/24, que se transcreve:

“O artigo 99.º-A da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação a seguir designada por (LTFP), estabelece o regime da consolidação definitiva da mobilidade na carreira/categorias entre órgãos ou serviço

Em conformidade e nos termos da competência prevista no n.º 5 do citado artigo 99.º-A, em conjugação com a competência dada pela alínea a) n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na atual redação em matéria de recursos humanos:

*propõe-se a consolidação da mobilidade na carreira/categoria de Assistente Técnico entre órgãos/serviços de **Ricardo Nuno Marques Sousa Torrão** - Assistente Técnico, funções de grau de complexidade funcional 2, no Gabinete de Informação Geográfica e Avaliação Patrimonial, ficando posicionado na 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 8 – 961,40 €, atualizada nos termos do Decreto-lei n.º 108/2023, de 22 de novembro a partir de 1 de março de 2024, com base na seguinte fundamentação: --*

- a. Acordo prévio do trabalhador.*
- b. Anuência da entidade de origem.*
- c. Observância dos requisitos gerais de recrutamento para a carreira/categoria de assistente operacional.*
- d. Existência de posto de trabalho disponível no mapa de pessoal em vigor.*
- e. Duração das funções desempenhadas na situação de mobilidade na categoria de assistente técnico, para além dos 180 dias previstos para na alínea b) do n.º 3 do artigo 99.º da LTFP.*
- f. Disponibilidade orçamental.*

Remeter ao órgão executivo para deliberação nos termos da parte final do n.º 5 do citado artigo 99.º-A da LTFP.

Covilhã e Paços do Concelho, 21 de fevereiro de 2024."

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou aprovar a proposta de consolidação da mobilidade na carreira/categoria de Assistente Técnico entre órgãos/serviços de **Ricardo Nuno Marques Sousa Torrão** - Assistente Técnico, funções de grau de complexidade funcional 2, no Gabinete de Informação Geográfica e Avaliação Patrimonial, ficando posicionado na 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 8 – 961,40 €, atualizada nos termos do Decreto-lei n.º 108/2023, de 22 de novembro, a partir de 1 de março de 2024.

d) Adesão do Município da Covilhã à Rede de Cidades e Vilas que Caminham

Presente informação 1032/24 da Divisão dos Serviços Jurídicos e Património, datada de 08.fevereiro.2024, constante da plataforma de gestão documental SigmadocWeb/NIPG: 1557/24, propondo a Adesão do Município da Covilhã à Rede de Cidades e Vilas que Caminham e remessa do processo administrativo para aprovação da Assembleia Municipal.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzido na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

 15

A Câmara deliberou aprovar a Adesão do Município da Covilhã à Rede de Cidades e Vilas que Caminham, nos termos do n.º 1 e da alínea m) do n.º 2 ambos do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na sua atual redação, conjugado com o artigo 32.º e alíneas oo) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, do mesmo diploma legal e do n.º 1 do artigo 56.º do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

Mais deliberou remeter o processo administrativo para aprovação e autorização da Assembleia Municipal, nos termos do disposto nas alíneas n), in fine, do n.º 1 e da alínea k) do n.º 2, ambas do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que aprova o RJAL, conjugadas com o disposto no n.º 1 do artigo 53.º e do n.º 2 do artigo 56.º do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

e) Minuta de Protocolo de Cooperação entre o Município da Covilhã e a Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

Presente informação dos serviços dando conta que, após a deliberação tomada na reunião de Câmara realizada em 02.junho.2023, foram apresentadas alterações ao protocolo a celebrar, constante da plataforma de gestão documental SigmadocWeb/NIPG: 1089/24, propondo para aprovação a nova versão da minuta e celebração do respetivo Protocolo de Cooperação entre o Município da Covilhã e a Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais da Covilhã.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, nos termos da nova versão da minuta, aprovar a celebração do Protocolo de Cooperação entre o Município da Covilhã e a Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais da Covilhã, tendo por objeto apoiar através do fornecimento de tintas (latas em número suficiente) para a pintura da frontaria do estabelecimento prisional da Covilhã, edifício localizado na Rua Conde da Ericeira, na Covilhã.

Mais deliberou revogar a deliberação tomada na reunião de Câmara de 02.junho.2023.

f) Minuta de Contrato de Consórcio entre o Município da Covilhã e a INOV@TERMAS" - Centro de Inovação e Qualificação – Termalismo, Saúde e Bem-estar – Valorização dos Territórios Termais da Região Centro

Presente à Câmara informação, constante da plataforma de gestão documental SigmadocWeb/NIPG: 797/24, propondo para aprovação a minuta e celebração o Contrato de Consórcio entre o Município da Covilhã e a INOV@TERMAS" - Centro de Inovação e Qualificação.



Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, nos termos da minuta, aprovar o Contrato de Consórcio entre o Município da Covilhã e a INOV@TERMAS” - Centro de Inovação e Qualificação e tem por objeto, de harmonia com as alíneas a) e c) do artigo 2º do Decreto-Lei nº231/18, de 28 de julho, congregar os interesses e meios, bem como conhecer as atividades e capacidades complementares das consorciadas com vista à execução do Programa de Ação do PROVERE “Valorização dos Territórios Termais da Região Centro” e à prossecução solidária da Estratégia de Eficiência Coletiva nela corporizada.

g) Rescisão de contrato de arrendamento habitacional do edifício sito na Avenida Almeida Garrett, 25 – Tortosendo

Na sequência do requerimento do Inquilino, datado de 6.fevereiro.2024, em que requiere a rescisão do contrato de arrendamento habitacional com prazo certo celebrado em 29.dezembro.2022, referente à fração habitacional designada pela letra “B”, sita na Avenida Almeida Garrett, 25 – Tortosendo, com efeitos a partir de 01.março.2024 e foi presente pelos serviços informação constante da plataforma de gestão documental SigmaDoc Web/NIPG com o n.º 4715/24, propondo a rescisão do respetivo contrato.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, com a abstenção dos Senhores Vereadores Pedro Miguel Santos Farromba e Marta Maria Tomaz Gomes Morais Alçada Bom Jesus, e nos termos da proposta dos serviços, aprovar a rescisão do contrato de arrendamento habitacional com prazo certo, celebrado com o Inquilino, com efeitos a partir de 01.março.2024.

h) Anulação das guias de receita identificadas na listagem por parte do DFMA e a extinção dos Processos de Execução Fiscal, que correm termos no Serviço de Execuções Fiscais deste Município, e que englobam as certidões de dívida referentes aos períodos compreendidos até dezembro de 2013

Presente informação 1401/24, da Divisão dos Serviços Jurídicos e de Património – Serviço de Execuções Fiscais e Contraordenações, datada de 22.fevereiro.2024, constante da plataforma de gestão documental SigmadocWeb/NIPG: 6594/24, que se transcreve:



“A Lei n.º 73/2013, de 13 de setembro, que aprovou a Lei das Finanças Locais, na atual redação conferida pela Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais.

Dispõe o art.º 6.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que as autarquias locais têm património e finanças próprios, cuja gestão compete aos respetivos órgãos. Essa autonomia financeira assenta nos poderes dos seus órgãos, quando exercem, entre outros, os poderes tributários que legalmente lhes estejam atribuídos como também liquidar, arrecadar, cobrar e dispor das receitas que por lei lhes sejam destinadas. De harmonia com o disposto no art.º 14.º da referida lei, constitui receita municipal entre outras, o produto da cobrança de taxas e preços resultantes da concessão de licenças e da prestação de serviços pelo município.

As autarquias locais dispõem assim, de poderes tributários, concretamente da prerrogativa da cobrança coerciva de tributos por si administrados, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei L n.º 433/99, de 26 de Outubro - Código do Procedimento e do Processo Tributário, na atual redação dada pela Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro “As competências atribuídas no código aprovado pelo presente decreto-lei a órgãos periféricos locais ou, no que respeita às competências de execução fiscal, a órgãos periféricos regionais, são exercidos pelas autarquias quanto aos atributos por elas administrados”, sendo, como tal, órgãos de execução fiscal, a quem são aplicáveis:

- A Lei n.º 41/2013, de 26 de Junho - O Código de Processo Civil, na atual redação;*
- A Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro - Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, na atual redação conferida pela Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro;*
- A Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro - Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, na atual redação conferida pela Lei n.º 117/2009, de 29 de dezembro; e*
- O Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de Dezembro - Lei Geral Tributária, na atual redação conferida pela Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro.*

O processo de execução fiscal que, na sua fase administrativa, corre nos serviços origem da dívida e cujo título executivo é a certidão de dívida extraída pela entidade que procede à liquidação e à cobrança voluntária do tributo, após o decurso do prazo de pagamento voluntário, remete ao órgão de execução para execução da dívida.

Pode definir-se o prazo de prescrição como sendo o período temporal em que o credor pode exigir a satisfação do seu direito à cobrança do tributo.

A matéria da prescrição das dívidas tributárias, em particular, foi sempre objeto de específica regulação pelo direito tributário, no caso em concreto das autarquias locais e atualmente, pelo Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (RGTL) e pela Lei Geral Tributária (LGT):

O regime de prescrição de dívidas por taxas que está previsto no artigo 15.º da Lei 53-E/2006, de 29 de dezembro (versão atual) que aprovou o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (RGTL), estabelece que “As dívidas por taxas às autarquias prescrevem no prazo de oito anos a contar da data em que o facto tributário ocorreu”;

Nos termos do n.º 1 do artigo 48.º da L.G.T., aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/99, de 17 de dezembro, na atual redação dada pela Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro “as dívidas tributárias

 FL.

prescrevem, salvo o disposto em lei especial, no prazo de oito anos, a partir do momento em que ocorreu o facto tributário”.

As leis tributárias preveem factos com efeitos interruptivos da prescrição nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do RGTA – a citação, a reclamação e por último a impugnação.

Atento o plasmado no art. 52.º, n.º 1, da LGT, “a cobrança da prestação tributária suspendesse no processo de execução fiscal em virtude de pagamento em prestações ou reclamação, recurso, impugnação e oposição à execução que tenham por objeto a ilegalidade ou inexigibilidade da dívida exequenda”

Assim, uma vez contabilizada a interrupção do prazo de prescrição e as causas de suspensão, logo que aquele prazo de prescrição decorrer, a entidade exequente já não pode exercer o direito de cobrança e, consequentemente, a execução fiscal deve ser declarada extinta por prescrição.

No caso concreto do Município da Covilhã, O Regulamento n.º 154/2024 de 1 de fevereiro - Regulamento e Tabela de Taxas, Compensações e outras receitas do Município da Covilhã, estabelece no Artigo 47 – “cobrança coerciva”:

- no n.º 1, que “Compete ao órgão executivo a cobrança coerciva das dívidas ao Município provenientes de taxas e outros tributos, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o regime estabelecido no Código de Procedimento e de Processo Tributário.”;*
- no n.º 2 “Consideram-se em débito todas as taxas e outras receitas municipais relativas a facto, serviço ou benefício de que o contribuinte tenha usufruído sem o respetivo pagamento”;*
- no n.º 3 “Consideram -se igualmente em débito as taxas que tenham por base atos automaticamente renováveis e enquanto se verificarem os pressupostos desses atos, logo que notificada a liquidação da taxa nos termos legais”;*
- no n.º 4 “Findo o prazo de pagamento voluntário das taxas e outras receitas municipais liquidadas e que constituam débitos ao Município, começam-se a vencer juros de mora à taxa legal em vigor”;*
- no n.º 5 “O não pagamento das taxas e outras receitas municipais referidas nos números anteriores implica a extração das respetivas certidões de dívida e o seu envio aos serviços competentes, para efeitos de execução fiscal.”.*

Nos termos do art.º 162.º do CPPT e ainda de acordo com o regulamento anteriormente referido, o n.º 3 do Artigo 48 – “Certidão de dívida” estatui que “As certidões de dívida servem de base à instauração do processo de execução fiscal o qual segue a tramitação prevista no Código de Procedimento e de Processo Tributário.”.

De acordo com o Despacho nº12510/2019, de 06 de agosto de 2019, é atribuição do Departamento de Administração Geral e Coordenação Jurídica, Artigo 14.º, alínea b) “levar a cabo a cobrança coerciva de dívidas de natureza fiscal e parafiscal”.

Ainda e de acordo com o Artigo 17º., compete à unidade orgânica – Divisão dos Serviços Jurídicos e de Património e à subunidade orgânica desta, Serviço das Contraordenações e Execuções Fiscais, alínea i) “Organizar e tratar os processos de execução fiscal relativos a dívidas provenientes de taxas, encargos de mais-valias e outras receitas de natureza tributária”.

De acordo com legislação aplicável, considerando orgânica e no seguimento do Despacho n.º 30/2022 de 18 de março, no sentido de dotar o serviço de ferramentas de Qualidade, contribuindo



para a gestão, otimizando o gerenciamento de processos, foi elaborado o fluxograma das execuções fiscais (doc.1).

Por este órgão de execução foram operacionalizadas, a partir do ano de 2020 até esta data, à exceção dos períodos de suspensão, as seguintes diligências com vista à cobrança coerciva:

- Citação e notificações, tendo sido solicitada colaboração à Autoridade Tributária, para facultar os elementos de morada completa atualizada e o domicílio fiscal eletrónico, (cfr n.os 1 e 5 do artigo 749.º do Código de Processo Civil) que em resposta veio informar, não ser possível remeter os elementos solicitados, uma vez estarem abrangidos pelo princípio da confidencialidade fiscal, consagrado entre outros normativos legais, pelo artº 64º da Lei Geral Tributária.

Constata-se que o município se depara com a dificuldade em notificar e citar, alguns devedores, porque a morada detida pelos serviços municipais já não é morada atual.

- Penhoras bancárias, através do registo na plataforma informática de registos e transmissão de ofícios protocolada entre o Banco de Portugal e as autoridades públicas ou outras entidades requerentes, procedimento operacionalizado na CMC desde 2020, pela utilização da plataforma mais perto do Banco de Portugal).

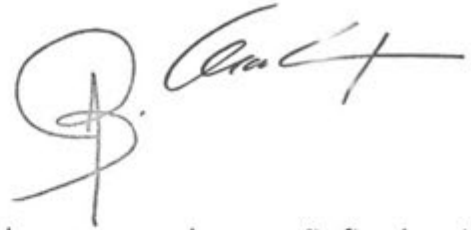
No entanto, verifica-se que as entidades bancárias vêm algumas vezes informar da que as quantias consideradas impenhoráveis de acordo com o disposto no Artº 738 - alíneas 4 e 5 do CPC.

- penhoras do reembolso de IRS anos de 2020 e 2023, relativamente ao crédito de 2019 e de 2022, procedimento também operacionalizado na CMC desde 2020, com o registo no portal da Autoridade Tributária.

- penhoras de salários/vencimentos, com base nos artigos 6.º (n.º 1 e n.º 2) e 7.º (n.º 6), em conjugação com o disposto no artigo 749.º do CPC, tendo como base a colaboração entre Entidades Públicas e de Defesa do Interesse Público – art.º 23 da Lei n.º 58/2019 de 8 de agosto, foi notificado o Instituto da Segurança Social, I.P. Centro Distrital de Segurança Social de Castelo Branco, para o fornecimento dos elementos de moradas atuais e identificação de entidades empregadoras, dos executados. Pese embora esse pedido tivesse sido reiterado, com base nos fundamentos legais que desoneram o ISS do seu dever de confidencialidade, sem colidir com a Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto (diploma que assegura a execução na ordem jurídica nacional, do Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados. Em resposta, alega deveres de confidencialidade para não fornecer dados os dados solicitados.

Pese embora, o estatuído no n.º 6 do artigo 7.º do DL n.º 433/99, de 26 de outubro, na atual redação “A realização de penhoras é precedida das diligências que a autarquia considere úteis à identificação ou localização de bens penhoráveis, procedendo esta, sempre que necessário, à consulta, nas bases de dados da administração tributária, de informação sobre a identificação do executado e sobre a identificação e a localização dos bens do executado”, o município da Covilhã, não dispõe atualmente de acesso direto a bases de dados para a obtenção de informação sobre a existência de bens dos executados suscetíveis de penhora.

Constam como antecedentes, a deliberação de CMC tomada em 18 de dezembro de 2017 (doc.2), tendo sido anuladas as dívidas por prescrição até ao ano de 2009 e/ou em que o último ato interruptivo/suspensivo do prazo de prescrição tivesse ocorrido até final de 2008 (Distribuição EDOC/2017/34307 da aplicação de gestão documental EDOclink).



Pelo que,

De modo a garantir uma adequada gestão e tramitação dos processos de execução fiscal, verificou o Serviço das Contraordenações e Execuções Fiscais, a necessidade de analisar o prazo de prescrição nos processos de execução fiscal, a correr termos neste Serviço, com dívida já participada até dezembro de 2013 inclusive.

Dando cumprimento às indicações Superiores do órgão de execução de 02 de fevereiro de 2024, pela consulta da aplicação medidata - execuções fiscais foi extraída listagem anexa (doc 3) e foram analisados os processos de execução físicos e respetivos documentos, nomeadamente certidões de dívida, citações, notificações, pedidos de pagamento em prestações.

Posteriormente e analisados os atos suspensivos da prescrição, nomeadamente despachos COVID 19, medidas de caráter geral, que entre outras medidas, que determinaram na alínea A) "Suspensão dos Processos Executivos", com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021 e até 30 de junho de 2022, a existência de outros motivos de suspensão e atos de interrupção (citação, pedidos de pagamento em prestações), foi elaborada, por este Serviço, a listagem anexa com dívida já participada proveniente de dívidas até dezembro de 2013 inclusive e que se encontram prescritos.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1 – que os montantes em dívida, contantes da listagem anexa que, aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos, sejam declarados prescritos, nos termos dos normativos supra citados;

2 – A anulação das guias de receita, pelo competente Serviço, identificadas na listagem em anexo proveniente de dívidas até dezembro de 2013 inclusive;

3 - Com a consequente, extinção dos Processos de Execução Fiscal, que correm termos no Serviço de Execuções Fiscais deste Município, e que englobam as certidões de dívida referentes aos períodos compreendidos até dezembro de 2013 inclusive, nos termos do artigo 176º. Do CPPT."

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, e nos termos da informação e da listagem elaborada pelos serviços, aprovar:

- Que os montantes em dívida, contantes da listagem anexa que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos, sejam declarados prescritos, nos termos dos normativos supracitados;

- A anulação das guias de receita, pelo competente Serviço, identificadas na listagem em anexo proveniente de dívidas até dezembro de 2013 inclusive;

- Com a consequente extinção dos Processos de Execução Fiscal, que correm termos no Serviço de Execuções Fiscais deste Município, e que englobam as certidões de dívida referentes aos períodos compreendidos até dezembro de 2013 inclusive, nos termos do artigo 176º. Do CPPT.



i) Minuta de Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a União de Freguesias de Peso e Vales do Rio – Rendas de ATM

Presente informação dos serviços, constante da plataforma de gestão documental SigmaDoc Web/NIPG com o n.º 4198/24, propondo a aprovação da minuta e celebração do Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a União de Freguesias de Peso e Vales do Rio.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, ao abrigo do disposto no artigo 3.º, n.º 1, alíneas c) e d) e n.º 2 do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias do Município da Covilhã, aprovado pelo Regulamento n.º 1090/2022 de 9 de novembro e, nos termos da minuta, aprovar a celebração do Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a União de Freguesias de Peso e Vales do Rio, através da atribuição de uma comparticipação financeira no montante global de 3.690,00 € (três mil, seiscentos e noventa euros) para apoio ao pagamento de rendas dos ATM - Multibancos instalados na União de Freguesias.

O pagamento será efetuado mediante apresentação de requerimento próprio de pedido de pagamento, onde serão mencionados os documentos de despesa comprovativos.

j) Minuta de Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a Freguesia de Orjais – Diversas obras

Presente informação dos serviços, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2023/31673, propondo a aprovação da minuta e celebração do Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a Freguesia de Orjais.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, ao abrigo do disposto no artigo 3.º, n.º 1, alíneas c) e d) e n.º 2 do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias do Município da Covilhã, aprovado pelo Regulamento n.º 1090/2022 de 9 de novembro e, nos termos da minuta, aprovar a celebração do Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a Freguesia de Orjais, através da atribuição de uma comparticipação financeira no montante global de 27.500,00 € (vinte e sete mil e quinhentos euros), para apoio na realização de diversas obras na Freguesia.

O pagamento será efetuado mediante apresentação de requerimento próprio de pedido de pagamento, onde serão mencionados os documentos de despesa comprovativos.



- k) Proposta de Alienação do Lote B1, sito no ZIT - Zona Industrial do Tortosendo, com área total de 1.394,75m², inscrito na matriz urbana da Freguesia do Tortosendo sob o artigo 3288 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2308 – Tortosendo**

Presente informação n.º 1794, do Serviço de Registos, Seguros e Património Municipal, datada de 05.março.2024, constante da plataforma de gestão documental SigmaDoc Web/NIPG com o n.º 8217/24, propondo a alienação, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Lotes nas Zonas Industriais do Município da Covilhã e pelo valor de 6,50 €/m², conforme deliberação de Câmara e Assembleia Municipal, respetivamente de 18 e 25.fevereiro.2022, bem como autorização para celebração da respetiva escritura de compra e venda do Lote identificado em apreço e mandato de representação para outorga da mesma.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, nos termos da proposta, aprovar a alienação à Starenergy, Engenharia e Serviços Energéticos Lda, com o NIPC 508.631.688, pelo valor de 9.065,88€ (nove mil e sessenta e cinco euros, oitenta e oito cêntimos) do Lote B1, sito no Garroncheiro, ZIT - Zona Industrial do Tortosendo, com área total de 1.394,75m², inscrito na matriz urbana da Freguesia do Tortosendo sob o artigo 3288, com o valor patrimonial tributário de € 118.055,10, e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2308 – Tortosendo, sem recurso ao procedimento de hasta pública ou concurso público com o fundamento de estar salvaguardado o interesse público e o estímulo da atividade económica no concelho, devendo o adquirente cumprir escrupulosamente as condições estabelecidas no Regulamento de Atribuição de Lotes nas Zonas Industriais do Município da Covilhã, designadamente o prazo de elaboração e apresentação de projetos, execução e conclusão das obras e início da laboração (artigo 5.º).

Na escritura ou documento particular autenticado de compra e venda deverá constar a obrigatoriedade do adquirente cumprir as condições estabelecidas no Regulamento de Atribuição de Lotes nas Zonas Industriais do Município da Covilhã, designadamente que a apresentação do projeto a aprovação da Câmara Municipal deverá ocorrer no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da celebração da escritura de compra e venda, e a conclusão da construção no prazo máximo de 2 (dois) anos, contados da data de aprovação do projeto, reservando ao Município da Covilhã o direito de se apropriar e tomar posse dos lotes de terreno em causa e das mais-valias nele executadas, sem qualquer direito de indemnização, se as obrigações assumidas não vierem a ser cumpridas.

Deliberou ainda mandar o Senhor Presidente da Câmara para outorga da citada Escritura de Compra e Venda.

1) Proposta de Alienação

- Lote 117, sito no Garroncheiro, ZIT – Zona Industrial do Tortosendo, com a área de 2.030,00m², inscrito na matriz urbana da Freguesia do Tortosendo sob o artigo n.º 2666 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 01697 – Tortosendo
- Lote 119, sito no Garroncheiro, ZIT – Zona Industrial do Tortosendo, com a área de 2.030,00m², inscrito na matriz urbana da Freguesia do Tortosendo sob o artigo n.º 2668 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 01699 - Tortosendo

Presente informação n.º 1770/24, da Divisão de Serviços Jurídicos e Património, datada de 05.março.2024, constante do sistema de gestão documental SigmadocWeb/NIPG: 8057/24, propondo a alienação à empresa M. M. & P. – Comércio e Transformação de Vidro, Lda., nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Lotes nas Zonas Industriais do Município da Covilhã e pelo valor de 6,50 €/m², conforme deliberação de Câmara e Assembleia Municipal, respetivamente de 18 e 25.fevereiro.2022, bem como autorização para celebração das respetivas escrituras de compra e venda dos Lotes identificados em apreço e mandato de representação para outorga da mesma.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, nos termos da proposta, aprovar a alienação à empresa M. M. & P. – Comércio e Transformação de Vidro, Lda., com o NIPC 505.800.900, pelo valor total de € 26.390,00 (vinte e seis mil trezentos e noventa euros), do Lote 117, sito no Garroncheiro, ZIT – Zona Industrial do Tortosendo, com a área de 2.030,00m², inscrito na matriz urbana da Freguesia do Tortosendo sob o artigo n.º 2666 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1697 da sobredita freguesia, cujo valor patrimonial tributário ascende a €58.756,53 e do Lote 119, sito no Garroncheiro, ZIT – Zona Industrial do Tortosendo, com a área de 2.030,00m², inscrito na matriz urbana da Freguesia do Tortosendo sob o artigo n.º 2668 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1699 da sobredita freguesia, cujo valor patrimonial tributário ascende a €58.756,53, sem recurso ao procedimento de hasta pública ou concurso público com o fundamento de estar salvaguardado o interesse público e o estímulo da atividade económica no concelho, devendo o adquirente cumprir escrupulosamente as condições estabelecidas no Regulamento de Atribuição de Lotes nas Zonas Industriais do Município da Covilhã, designadamente o prazo de elaboração e apresentação de projetos, execução e conclusão das obras e início da laboração (artigo 5.º).

Na escritura ou documento particular autenticado de compra e venda deverá constar a obrigatoriedade do adquirente cumprir as condições estabelecidas no Regulamento de Atribuição de Lotes nas Zonas Industriais do Município da Covilhã, designadamente que a apresentação do projeto a aprovação da Câmara Municipal deverá ocorrer no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da celebração da escritura de compra e venda, e a conclusão da construção no prazo máximo de 2 (dois) anos, contados da data de aprovação do projeto, reservando ao Município da Covilhã, o direito de se apropriar e tomar posse dos lotes



de terreno em causa e das mais-valias nele executadas, sem qualquer direito de indemnização, se as obrigações assumidas não vierem a ser cumpridas.

Deliberou ainda mandar o Senhor Presidente da Câmara para outorga da citada Escritura de Compra e Venda.

m) Minuta de Contrato de Arrendamento não Habitacional entre José do Nascimento Lopes e o Município da Covilhã, do Rés-do-chão do prédio urbano sito na Rua 1.º Dezembro, n.º 2, Canhoso, com uma área útil de 110m² na União de Freguesias de Covilhã e Canhoso, com Licença de utilização emitida pela Câmara Municipal da Covilhã em 10/05/1985, não incluindo o logradouro e que se destina à instalação das valências de Componente de Apoio à Família e Atividades de Tempos Livres da EB1 do Canhoso

Presente informação constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2023/483, propondo para aprovação a minuta e celebração do Contrato de Arrendamento para fins não habitacionais entre o Senhor José do Nascimento Lopes e o Município da Covilhã e que se destina à instalação das valências de Componente de Apoio à Família e Atividades de Tempos Livres da EB1 do Canhoso.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

O Senhor Vereador Pedro Miguel Santos Farromba chamou a atenção para o facto de a Escola do Canhoso ter uma turma que tem aulas num contentor, aludindo que o que estavam aqui a votar é continuar a alugar um espaço onde as crianças têm de atravessar a estrada para terem as atividades de complemento.

Referiu ainda que existia um projeto da Junta de Freguesia e questionou para quando a sua resolução.

O Senhor Presidente da Câmara esclareceu que a ampliação está prevista, orçamentada e consta do orçamento.

Concedeu a palavra ao Senhor Diretor do Departamento de Obras e Planeamento que acrescentou que a Junta de Freguesia apresentou um estudo prévio que foi objeto de parecer da DGEstE de Castelo Branco, tendo esta entidade feito recomendações de alteração, das quais se deu conhecimento à Junta, desconhecendo se foram introduzidas no referido estudo prévio.

A Câmara deliberou, nos termos da minuta, aprovar a celebração do Contrato de Arrendamento para fins não habitacionais entre o Senhor José do Nascimento Lopes e o Município da Covilhã, do Rés-do-chão do prédio urbano sito na Rua 1.º Dezembro, n.º 2, Canhoso, com uma área útil de 110m² na União de Freguesias de Covilhã e Canhoso, com Licença de utilização emitida pela Câmara Municipal da Covilhã em 10/05/1985, não incluindo o logradouro, e que se destina à



instalação das valências de Componente de Apoio à Família e Atividades de Tempos Livres da EB1 do Canhoso, com início a 01.setembro.2023, retroagindo os seus efeitos a esta data, através do pagamento de uma renda mensal no valor de 272,67 € (duzentos e setenta e dois euros e sessenta e sete), nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 1075.º do Código Civil, na sua redação em vigor.

 26**5.2. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA****a) Abertura do Procedimento por Concurso Público para a Empreitada da Obra de Construção de área de Estacionamentos Públicos junto à EB1 do Refúgio**

Presente Despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara no dia 05.fevereiro.2024, na informação I-CMC/2023/2093, datada de 30.outubro.2023, do Departamento de Obras e Planeamento, constante da plataforma de gestão documental SigmaDoc Web/NIPG com o n.º 4614/24, na qual determinou a aprovação das peças do procedimento, a abertura de concurso, dos gestores do procedimento e do Júri do Concurso, para o Concurso Público para a Empreitada da Obra de “Construção de área de estacionamentos públicos junto da EB1 do Refúgio”, nos termos propostos na citada informação e no uso das competências conferidas pela alínea e), do n.º 2 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o RJAL, do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos e deliberação do Executivo Municipal de 22.outubro.2021.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara, nos termos da informação, tomou conhecimento.

b) Abertura de Procedimento por Consulta Prévia Simplificada para a Empreitada de Beneficiação dos Edifícios, Bloco A e B, Rua Nova do Souto – Tortosendo

Presente Despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara no dia 29.fevereiro.2024, na informação n.º 1610/24 – NIPG: 7196/24, datada de 29.fevereiro.2024, da Divisão de Ação Social e Saúde, constante da plataforma de gestão documental SigmaDoc Web/NIPG com o n.º 7855/24, na qual determinou a aprovação das peças do procedimento, a abertura de concurso, dos gestores do procedimento e do Júri do Concurso, para o Concurso por Consulta Prévia Simplificada para a Empreitada de Obras de Beneficiação dos Edifícios, Bloco A e B, Rua Nova do Souto – Tortosendo, nos termos propostos na citada informação e no uso das competências conferidas pela alínea e), do n.º 2 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o RJAL, do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos e deliberação do Executivo Municipal de 22.outubro.2021.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara, nos termos da informação, tomou conhecimento.

Handwritten signature and initials in black ink, with the number 27 to the right.

Fl.

27

c) Adjudicação da Empreitada de Obras de Reabilitação da Piscina Municipal – Rua do Pinho Manso, n.º 59 – Covilhã

Presente Despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara em 22.fevereiro.2024, constante da plataforma de gestão documental SigmadocWeb/NIPG: 7851/24, para conhecimento, respeitante à Adjudicação para a Empreitada de Obras de Reabilitação da Piscina Municipal – Rua do Pinho Manso, n.º 59 – Covilhã.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

O Senhor Vereador Pedro Miguel Santos Farromba questionou quais as obras que vão ser levadas a cabo no âmbito da empreitada, e quando se iniciará.

O Senhor Presidente da Câmara concedeu a palavra ao Senhor Diretor do Departamento de Obras e Planeamento, que informou que as obras consistem em retirar a tela e refazer toda a estrutura do tanque, assim como os sistemas de tubagens que abastecem o tanque. Explicou que não se considerou necessário fazer intervenções na parte do balneário e zona social e que o sistema de máquinas que lá está se vai manter.

Acrescentou ainda que a empreitada teria início no espaço de um mês, após a realização e resultado das sondagens geológicas.

A Câmara tomou conhecimento do Despacho de Senhor Presidente da Câmara de 22.fevereiro.2024, exarado ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o qual determinou homologar a ata do relatório preliminar e final de análise das propostas do concurso público para a Empreitada de Obras de Reabilitação da Piscina Municipal – Rua do Pinho Manso, n.º 59 – Covilhã e, por conseguinte, a adjudicação ao concorrente EFIMA – Eficiência, Instalações e Manutenção, S.A., pelo valor de 257.593,54 € (duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa e três euros e cinquenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA, um prazo de execução de 180 dias, nas condições constantes da proposta, documentos anexos a esta e do caderno de encargos.

A aprovação da minuta do contrato nos termos do artigo 98.º do CCP; e

A nomeação do funcionário Eng. Sérgio Miguel Cardoso Pena, como gestor do contrato, conforme determina o artigo 290.º-A do CCP.

 Fl. 28

- d) Início do procedimento para redução de horário de funcionamento do estabelecimento de restauração com espaço de dança, localizado na Rua Comendador Campos Melo 111 - Covilhã, titulado pelo Alvará de utilização n.º 159/14, de 30/09/2014**

Presente informação n.º 418/24 do Serviço de Taxas e Licenças, datada de 18.janeiro.2024, constante da plataforma de gestão documental SigmadocWeb/NIPG: 1190/24, dando conta das ocorrências registadas pela PSP – Policia de Segurança Pública da Covilhã, respeitante ao estabelecimento de restauração com espaço de dança, localizado na Rua Comendador Campos Melo 111 - Covilhã, titulado pelo Alvará de utilização n.º 159/14, de 30/09/2014, por comprovadamente ser reincidente na infração de incumprimento de horário de funcionamento e de ruído, propondo o início de procedimento para restringir os limites do horário de funcionamento do estabelecimento.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, tendo por base os factos relatados e nos termos previsto do n.º 3 e alínea a) e e) do n.º 5 do artigo 5.º, do Regulamento de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e Prestação de Serviços do Município da Covilhã, dar início ao procedimento de consulta das entidades, para restringir o horário de funcionamento do citado estabelecimento.

- e) Constituição de Fundos de Maneio para o ano de 2024**

Presente informação constante da plataforma de gestão documental SigmadocWeb/NIPG: 59/24, propondo a constituição de Fundos de Maneio para o ano de 2024, previsto no anexo II ao Regulamento Interno de Fundos de Maneio, tendo em vista uma maior operacionalidade dos serviços para fazerem face a pequenas despesas de funcionamento corrente.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, com a abstenção dos Senhores Vereadores Pedro Miguel Santos Farromba e Marta Maria Tomaz Gomes Morais Alçada Bom Jesus, aprovar e autorizar a constituição dos Fundos de Maneio para o ano de 2024, tendo em vista uma maior operacionalidade dos serviços para fazerem face a pequenas despesas de funcionamento corrente.

**5.3. DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEAMENTO****a) Apresentação de Recurso relativo ao parque fotovoltaico da Quinta do Prazo**

Foi apresentado pela empresa EWE UPP, Unipessoal, Lda., sociedade veículo detida pela Eurowind Energy AS, recurso hierárquico, na sequência da notificação efetuada pela Câmara Municipal, através do ofício de 17.outubro.2023, com a referência S-CMC/2023/5867 DOP, que autorizou formalmente a abertura das valas para a instalação da linha elétrica, mediante entrega de uma caução, e mediante o pagamento de uma taxa pela licença de ocupação da via que advém do parque fotovoltaico da Quinta do Prazo, freguesia da Boidobra, Covilhã, e que o mesmo seja considerado procedente, com as legais consequências, requerendo expressamente que a decisão em crise seja revogada e substituída por outra que:

- a) Não exija a prestação da caução por parte da EWE UPP pela abertura de valas para a implementação da linha elétrica;
- b) Contenha um cálculo correto da taxa a cobrar pela ocupação da via pública.

Face ao recurso hierárquico referido, foi emitido parecer jurídico com proposta de decisão, através da informação 868/24, do Serviço de Apoio Jurídico e do Contencioso, datado de 05.fevereiro.2024 que, na sequência do mesmo, foi apresentada proposta de decisão por parte do Departamento de Obras e Planeamento através da informação 1197/24, datada de 15.fevereiro.2024, documentos constantes da plataforma de gestão documental SigmadocWeb/NIPG: 2251/24.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente a ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, com a abstenção dos Senhores Vereadores Pedro Miguel Santos Farromba e Marta Maria Tomaz Gomes Moraes Alçada Bom Jesus, nos termos da proposta do parecer jurídico e da informação do DOP, aprovar a rejeição liminar do recurso hierárquico ao abrigo do artigo 196.º/1-a) do CPA;

A sua admissão (por convolação) da impugnação;

Confirmação do ato reclamado quanto à taxa, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 192.º/2 do CPA, sem prejuízo do seu recálculo em conformidade com a duração efetiva da obra (número de meses) e com o número concreto de metros lineares, a indicar pelo DOP;

(iii) Anulação administrativa parcial do ato reclamado, no que concerne à fixação da caução, ao abrigo e nos termos conjugados dos artigos 163.º/4, 165.º/2, 168.º/1, e 169.º/1/3 do CPA.

Mais deliberou autorizar a execução da abertura de vala, nos locais assinalados no requerimento, numa extensão total de 4610 metros, para colocação de infraestruturas de

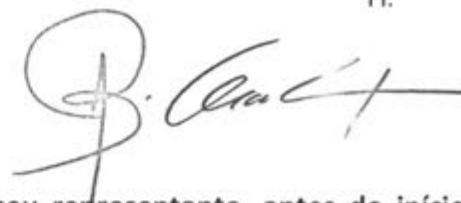


Eletricidade, da linha MT 15kV da UPP 277 numa extensão de cerca de 4610m, e da linha da UPP 1089 numa extensão de cerca de 3440m, a executar em espaço público, com as seguintes condicionantes:

- a prestação de uma caução exigida ao abrigo do disposto no nº 1 do artigo 16º do RMEU – Regulamento Municipal de Edificações Urbanas, no valor de 114 368,66 €, assim discriminado, (pavimento em betonilha/pavê - $1029,4\text{m}^2 \times 34,8\text{€/m}^2 = 35\,822,35\text{€}$; pavimento betão betuminoso - $1695,10\text{m}^2 \times 34,8\text{€/m}^2 = 58\,989,48\text{€}$; macadame - $887,65\text{m}^2 \times 20,90\text{€/m}^2 = 18\,551,82\text{€}$; lancis - $30\text{ml} \times 33,50\text{€/ml} = 1\,005,00\text{€}$), valor este calculado com base nos preços unitários aprovados e publicados pela Câmara Municipal, para a realização de trabalhos de administração direta e pavimentos do espaço público, fixados no artigo 44º, ponto 3, do Regulamento e Tabela de Taxas, Compensações e Outras Receitas, em vigor neste Município;
- o pagamento de taxa devida pela licença de ocupação de via no valor de 88 512,00 €, assim discriminado, com um tempo estimado de execução de 12 meses, ($4610\text{m} \times 1,60\text{€} \times 12\text{ meses} = 88\,512,00\text{€}$), de acordo com o artigo 17º, ponto 9, outras ocupações de via, incluindo cabos de trabalho – por metro linear e por mês 1,60€, do Regulamento e Tabela de Taxas, Compensações e Outras Receitas, em vigor neste Município;
- a caução prestada pelo requerente a título de garantia da boa e pontual reposição do pavimento nas áreas de espaço público intervencionadas no âmbito da obra cuja autorização é requerida pela empresa Eurowind Energy, Lda., é retida, a título de garantia, pelo período de 2 anos, a contar da data de conclusão dos trabalhos de reposição do pavimento na área de espaço público intervencionada, após ao que será liberada na sua totalidade no caso de, em vistoria a realizar pelos serviços técnicos do Município conjuntamente com representante do requerente, não serem identificados defeitos que sejam da responsabilidade do requerente;
- durante o período de tempo de retenção da caução prestada pelo requerente, e sempre que sejam identificados defeitos resultantes de deficiente execução dos trabalhos de reposição do pavimento na área de espaço público intervencionada, o requerente será notificado para proceder à sua imediata reparação;
- a liberação parcial da caução prestada, em 50% do valor prestado, poderá ser requerida pela empresa requerente, Eurowind Energy, Lda., ao fim de decorrido o primeiro ano a contar da data da integral conclusão dos trabalhos de reposição do pavimento na área de espaço público intervencionada, dependente de realização de vistoria a realizar pelos serviços técnicos do Município conjuntamente com representante do requerente, e caso não sejam identificados defeitos que sejam da responsabilidade do requerente;
- antes do início dos trabalhos de abertura de vala, o requerente fica incumbido do pagamento da licença, da prestação de caução e de comunicar à Divisão de Obras da Câmara Municipal a calendarização dos trabalhos;
- findos os trabalhos de reposição do pavimento na área de espaço público intervencionada, a zona de intervenção será limpa de todos os detritos resultantes das obras;
- findos os trabalhos de reposição do pavimento na área de espaço público intervencionada, a requerente deve informar o Município e solicitar a realização de vistoria, a realizar pelos serviços técnicos do Município conjuntamente com representante do requerente, para efeitos de avaliação do cumprimento das condicionantes da autorização, nomeadamente quanto à correta reposição do pavimento na área de espaço público intervencionada, e para sinalizar o início da contagem do período de garantia de 2 anos;



- caso não sejam cumpridas as condicionantes da autorização, nomeadamente as relativas à reposição do pavimento na área de espaço público intervencionada, bem como a notificação para reparação de defeitos imputáveis à requerente, assistirá à Câmara Municipal o direito de os mandar efetuar essa reposição por conta do requerente, dono da obra, acionando os meios legais para o efeito e ressarcindo-se através da mobilização da caução prestada a título de garantia da obra;
- considerando que a atividade objeto do pedido de autorização é suscetível de afetar o trânsito normal, deve o requerimento apresentado nesta Câmara Municipal ser complementado com o plano de sinalização de trânsito temporário;
- antes do início dos trabalhos, o requerente, dono de obra, fica incumbido de comunicar à Divisão de Obras da Câmara Municipal da Covilhã, ao INEM, à PSP, à GNR e aos Bombeiros Voluntários da Covilhã, a localização e a calendarização dos trabalhos;
- a execução dos trabalhos deve respeitar os seguintes termos:
 - a) O requerente, dono de obra, é responsável por todos os prejuízos que possam resultar para o Município e para terceiros como consequência dos trabalhos;
 - b) O dono de obra fica responsável durante dois anos, pelo pagamento dos trabalhos de conservação dos pavimentos afetados pela obra;
 - c) O atravessamento da via pública deverá ser executado por duas vezes, uma faixa de rodagem de cada vez, com uma profundidade mínima de 0,80 metros;
 - d) O enchimento da vala deverá ser feito com material adequado devidamente ajustado à base de água, areia doce ou solo selecionado cirandado e não com o material proveniente da escavação em bruto, conforme desenho de pormenor de vala tipo;
 - e) A base do pavimento será executada com tout-venant de 1ª qualidade, espessura mínima de 0,35m nas faixas de rodagem e nas zonas pedonais com 0,20m, respetivamente, conforme desenho de pormenor de vala tipo;
 - f) O acabamento dos pavimentos será de características idênticas ao primitivo, incluindo pintura de sinalização horizontal de trânsito;
 - g) Reconstrução do pavimento de acabamento em betão betuminoso e camada de desgaste, tudo com espessura mínima de 0,14m ou igual à espessura e qualidade do primitivo, conforme desenho de pormenor de vala tipo;
 - h) Reconstrução do pavimento em cubos de encaixe, "PAVÊ", assente com o mínimo de espessura de pó-de-pedra e juntas betumadas com traço seco, rega e aperto mecânico;
 - i) Acabamento em betonilha, betão da classe C20/25, com o mínimo de 10cm de espessura devidamente apertado e moldado de acordo com o pavimento confinante;
 - j) Acabamento em macadame, base em tout-venant ou brita, uma camada fina de saibro sobre a base devidamente regularizada e compactada;
 - k) Todos os pavimentos serão devidamente desempenados e isentos de costuras, conforme desenho de pormenor de vala tipo;
 - l) Todos os acabamentos serão devidamente desempenados e isentos de costuras;



m) A atividade na via pública, o dono de obra ou seu representante, antes do início dos trabalhos, apresenta nesta Câmara Municipal o plano de sinalização temporária de obras;

n) O dono de obra antes do início dos trabalhos apresenta à Câmara Municipal da Covilhã a localização do estaleiro e zonas a vedar, área de superfície a ocupar e prazo, para superiormente ser autorizado.

b) Constituição da Comissão de Acompanhamento do Contrato ESCO nº 38/2016, de "Aquisição de gestão da eficiência energética na iluminação pública na cidade da Covilhã"

Presente informação n.º 1569/24 do Senhor Diretor do Departamento de Obras e Planeamento, datada de 27.fevereiro.2024, constante da plataforma de gestão documental SigmadocWeb/NIPG: 5610/24, propondo a constituição da Comissão de Acompanhamento do contrato ESCO de "Aquisição de gestão da eficiência energética na iluminação pública na cidade da Covilhã".

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, com a abstenção dos Senhores Vereadores Pedro Miguel Santos Farromba e Marta Maria Tomaz Gomes Morais Alçada Bom Jesus, e nos termos propostos, aprovar a constituição da Comissão de Acompanhamento do Contrato ESCO nº 38/2016, de "Aquisição de gestão da eficiência energética na iluminação pública na cidade da Covilhã", com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a fase de execução do referido contrato ESCO, e cujo funcionamento deverá assumir o modelo definido na cláusula 33ª do caderno de encargos tipo publicado em anexo à Portaria nº 60/2013, de 5 de fevereiro, e com a seguinte composição:

- Gestor local de energia do Município - Júlio Manuel Leitão Diniz, Técnico Superior do Serviço de Energia-DSO, Engenheiro Eletrotécnico;

- Representante do cocontratante - Carlos Filipe Correia Felizardo de Oliveira, em representação da empresa HEN - Serviços Energéticos, Lda.; e

- Membro independente - Carlos Alberto Querido dos Santos, em representação da ENERAREA - Agência Regional de Energia e Ambiente do Interior.



c) Pedido de autorização de trabalhos na via pública efetuado pela empresa AdS – Águas da Serra, S.A

Presente informação n.º 1012/24 do Senhor Diretor do Departamento de Obras e Planeamento, dando conta do pedido formulado pela empresa Águas da Serra SA, em que solicita autorização para a execução de trabalhos periódicos na via pública, na rua Senhora da Estrela e rua do Rio Zêzere, na Boidobra, para limpeza das ventosas do sistema interceptor da Grande Covilhã, colocando, para o efeito, sinalização de trânsito provisória de realização de trabalhos na via, sem que com isso provoquem o condicionamento do trânsito, durante o período de tempo necessário à realização dos trabalhos de reparação de troço de conduta do sistema interceptor Estação Elevatória da Covilhã - ETAR da Grande Covilhã.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, com a abstenção dos Senhores Vereadores Pedro Miguel Santos Farromba e Marta Maria Tomaz Gomes Morais Alçada Bom Jesus, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2015, de 24 de março, aprovar o pedido de autorização de trabalhos na via pública, nas seguintes condições:

- Cumprimento das medidas de segurança, nomeadamente, sinalização temporária da via pública, de acordo com a legislação em vigor, nomeadamente, o Decreto Regulamentar nº 22-A/98 e a Lei 72/2013.
- A empresa concessionária é responsável por todos os prejuízos que possam resultar para o Município e para terceiros como consequência dos trabalhos;
- Antes do início dos trabalhos, a empresa concessionária fica incumbida de comunicar por email ou telefone à Câmara Municipal da Covilhã - Divisão de Obras o início dos trabalhos.
- Findos os trabalhos, a zona de intervenção será limpa de todos os detritos resultantes dos trabalhos.

d) Libertação Parcial do Depósito Caução efetuado no âmbito do contrato n.º 142/2022, relativo à aquisição de projetos de construção dos edifícios habitacionais sitos na Rua do Castelo, n.º 2, Rua do Castelo, n.º 4 e Rua do Castelo n.º 18

Presente informação da Senhora Chefe de Divisão de Ação Social e Saúde, constante da plataforma de gestão documental SigmadocWeb/NIPG: 4242/24, propondo a aprovação a libertação parcial da caução prestada no âmbito do contrato supra.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.



A Câmara deliberou, com a abstenção dos Senhores Vereadores Pedro Miguel Santos Farromba e Marta Maria Tomaz Gomes Morais Alçada Bom, e nos termos da proposta dos serviços, aprovar a libertação parcial da caução apresentada pela empresa Guerreiro e Teófilo – Atelier de Estudos e Projetos, em 85%, ficando (15%) dedicados à assistência técnica, referente contrato n.º 142/2022, relativo à aquisição de projetos de construção dos edifícios habitacionais sítos na Rua do Castelo, n.º 2, Rua do Castelo, n.º 4 e Rua do Castelo n.º 18.

e) Prorrogação de Prazo dos Trabalhos da Empreitada de Obras de Beneficiação de Quinze Habitações no Bairro da Alâmpada – Boidobra

Presente informação, constante da plataforma de gestão documental SigmaDoc Web/NIPG com o n.º 4924/24, propondo a aprovação da prorrogação dos trabalhos da empreitada em apreço.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, nos termos da informação, aprovar a prorrogação dos Trabalhos da Empreitada de Obras de Beneficiação de Quinze Habitações na Urbanização da Alâmpada – Boidobra, no Lote 80, sendo o prazo da execução da empreitada prorrogada por período de 6 dias que é estritamente necessário à organização e execução dos trabalhos preparatórios e acessórios com vista ao recomeço da execução, de acordo com o implícito n.º 1 e 2 do artigo 298.º do CCP – Código dos Contratos Públicos.

f) Prorrogação de Prazo dos Trabalhos da Empreitada de Beneficiação do Edifício, sito na Rua 1º de Maio, Nº 33, no Bairro da Biquinha

Presente informação, constante da plataforma de gestão documental SigmaDoc Web/NIPG com o n.º 4924/24, propondo a aprovação da prorrogação dos trabalhos da empreitada em apreço.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, nos termos da informação, aprovar a prorrogação dos Trabalhos da Empreitada de Beneficiação do Edifício, sito na Rua 1º de Maio, Nº 33, no Bairro da Biquinha, sendo o prazo da execução da empreitada prorrogada por período de 115 dias que é estritamente necessário à organização e execução dos trabalhos preparatórios e acessórios com vista ao recomeço da execução, de acordo com o implícito n.º 1 e 2 do artigo 298.º do CCP – Código dos Contratos Públicos.

Handwritten signature and a circular stamp, likely an official seal or verification mark.

g) Revisão de Preços:

1. Empreitada da Obras de Requalificação de Pavimentos Betuminosos da Urbanização Belo Zêzere

Presente informação constante da plataforma de gestão documental SigmaDoc Web/NIPG com o n.º 21959/23, propondo a aprovação do cálculo provisório de revisão ordinária de preços da empreitada supra.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, com a abstenção dos Senhores Vereadores Pedro Miguel Santos Farromba e Marta Maria Tomaz Gomes Morais Alçada Bom Jesus, e nos termos da proposta dos serviços, aprovar o cálculo provisório de revisão ordinária de preços da Empreitada de Obras de Requalificação de Pavimentos Betuminosos da Urbanização Belo Zêzere, no valor de 3.690,84 € + IVA, tendo por base o modelo contratualmente estabelecido e o plano de pagamento aprovado e em vigor à data do cálculo.

2. Empreitada da Obra de Implantação da Ciclovia da Rede Ciclável

Presente informação constante da plataforma de gestão documental SigmaDoc Web/NIPG com o n.º 6334/24, propondo a aprovação do cálculo definitivo de revisão ordinária de preços da empreitada supra.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, com o voto contra dos Senhores Vereadores Pedro Miguel Santos Farromba e Marta Maria Tomaz Gomes Morais Alçada Bom Jesus, e nos termos da proposta dos serviços, aprovar o cálculo definitivo de revisão ordinária de preços da Empreitada da Obra de Implantação da Ciclovia da Rede Ciclável, no valor de 898,37 € + IVA, tendo por base o modelo contratualmente estabelecido e o plano de pagamento aprovado e em vigor à data do cálculo.

**h) Conta Final:****1. *Empreitada da Obra de Trabalhos Acessórios no Edifício do Centro de Inclusão Social da Covilhã***

Presente informação da Divisão de Obras e Planeamento, constante da plataforma de gestão documental SigmaDoc Web/NIPG com o n.º 6789/24, e conta final da Empreitada em apreço, onde se conclui poder ser aprovada e homologada pela Câmara Municipal.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

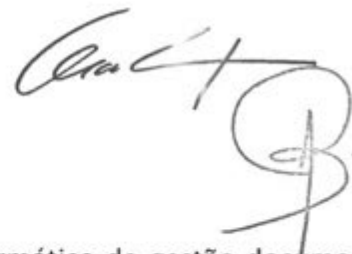
A Câmara deliberou, com a abstenção dos Senhores Vereadores Pedro Miguel Santos Farromba e Marta Maria Tomaz Gomes Morais Alçada Bom Jesus, e nos termos da informação da Divisão de Obras e do parecer do Senhor Diretor do Departamento de Obras e Planeamento, aprovar e homologar a conta final da Empreitada da Obra de Trabalhos Acessórios no Edifício do Centro de Inclusão Social da Covilhã.

i) Iluminação Pública:**1. *Rua Ribeiro do Coelho – Sobral de S. Miguel***

Presente informação, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2023/4654, propondo que a Câmara delibere autorizar a ampliação da rede de iluminação pública na Rua Ribeiro do Coelho – 91PT - Sobral de S. Miguel; aprovar o orçamento apresentado pela E-Redes; e autorizar a despesa no valor de 5.965,01 €, constituindo ainda como despesa o consumo futuro de energia elétrica consumida com o funcionamento da rede de iluminação pública.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, com a abstenção dos Senhores Vereadores Pedro Miguel Santos Farromba e Marta Maria Tomaz Gomes Morais Alçada Bom Jesus, e nos termos da informação do Senhor Diretor do Departamento de Obras e Planeamento, autorizar a ampliação da rede de iluminação pública na Rua Ribeiro do Coelho – 91PT - Sobral de S. Miguel; aprovar o orçamento apresentado pela E-Redes; e autorizar a despesa no valor de 5.965,01 €, constituindo ainda como despesa o consumo futuro de energia elétrica consumida com o funcionamento da rede de iluminação pública.



2. Travessa da Almoinha – Erada

Presente informação, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2023/25181, propondo que a Câmara delibere autorizar a ampliação da rede de iluminação pública na Travessa da Almoinha – 159Pt - Erada; aprovar o orçamento apresentado pela E-Redes; e autorizar a despesa no valor de 0,00 €, constituindo ainda como despesa o consumo futuro de energia elétrica consumida com o funcionamento da rede de iluminação pública.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, com a abstenção dos Senhores Vereadores Pedro Miguel Santos Farromba e Marta Maria Tomaz Gomes Morais Alçada Bom Jesus, e nos termos da informação do Senhor Diretor do Departamento de Obras e Planeamento, autorizar a ampliação da rede de iluminação pública na Travessa da Almoinha – 159Pt - Erada; aprovar o orçamento apresentado pela E-Redes; e autorizar a despesa no valor de 0,00 €, constituindo ainda como despesa o consumo futuro de energia elétrica consumida com o funcionamento da rede de iluminação pública.

3. Caminho Junto ao Campo de Futebol – Teixoso

Presente informação, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2023/25181, propondo que a Câmara delibere autorizar a ampliação da rede de iluminação pública no Caminho Junto ao Campo de Futebol – 57Pt - Teixoso; aprovar o orçamento apresentado pela E-Redes; e autorizar a despesa no valor de 0,00 €, constituindo ainda como despesa o consumo futuro de energia elétrica consumida com o funcionamento da rede de iluminação pública.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, com a abstenção dos Senhores Vereadores Pedro Miguel Santos Farromba e Marta Maria Tomaz Gomes Morais Alçada Bom Jesus, e nos termos da informação do Senhor Diretor do Departamento de Obras e Planeamento, autorizar a ampliação da rede de iluminação pública no Caminho Junto ao Campo de Futebol – 57Pt - Teixoso; aprovar o orçamento apresentado pela E-Redes; e autorizar a despesa no valor de 0,00 €, constituindo ainda como despesa o consumo futuro de energia elétrica consumida com o funcionamento da rede de iluminação pública.



j) Sinalização e Trânsito:

1. Urbanização Quinta da Alâmpada – 80 fogos – Boidobra

Presente informação, constante da plataforma de gestão documental SigmadocWeb/NIPG: 3322/24, propondo o ordenamento do trânsito e do estacionamento na Urbanização Quinta da Alâmpada – 80 fogos - Boidobra.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, com a abstenção dos Senhores Vereadores Pedro Miguel Santos Farromba e Marta Maria Tomaz Gomes Moraes Alçada Bom Jesus, aprovar o ordenamento do trânsito e do estacionamento na Urbanização Quinta da Alâmpada – 80 fogos – Boidobra:

- O trânsito passe a desenvolver-se num único sentido em torno à praca bem como no arruamento paralelo à Rua 20 de Maio.

Será colocada sinalização vertical de trânsito:

- De Perigo A25 - Trânsito nos dois sentidos (indicação de que a via em que o trânsito se faz apenas num sentido passa a servir o trânsito nos dois sentidos);

- De cedência de passagem B2 - Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento (indicação de que o condutor é obrigado a parar antes de entrar no cruzamento ou entroncamento junto do qual o sinal se encontra colocado e ceder a passagem a todos os veículos que transitem na via em que vai entrar);

- De proibição C1 - Sentido proibido (indicação da proibição de transitar no sentido para o qual o sinal está orientado) e C11B - Proibição de virar à esquerda (indicação da proibição de virar à esquerda na próxima intersecção);

- De informação H1A - Estacionamento autorizado (indicação do local em que o estacionamento é autorizado); H3 - Trânsito de sentido único (indicação de via em que o trânsito se faz apenas num sentido ou indicação de que terminou o troço de via em que o trânsito se fazia nos dois sentidos, anunciado pelo sinal A25) e H7 - Passagem para peões (indicação da localização de uma passagem para peões);

No pavimento será colocada sinalização horizontal de trânsito, as marcas rodoviárias:

- M8A - Linha de paragem STOP (consiste numa linha transversal contínua e indica o local de paragem obrigatória, imposta por outro meio de sinalização; esta linha pode ser reforçada pela inscrição "STOP" no pavimento quando a paragem seja imposta por sinalização vertical);

- M11 - Passagem para peões (é constituída por barras longitudinais paralelas ao eixo da via, alternadas por intervalos regulares ou por duas linhas transversais contínuas e indica o local por onde os peões devem efetuar o atravessamento da faixa de rodagem; deve ser usada



preferencialmente a marca M11, podendo, eventualmente, ser utilizada a marca M11a quando a passagem esteja regulada por sinalização luminosa);

- M15 - Setas de seleção;

- M15C - Setas de seleção;

(Utilizam-se para orientar os sentidos de trânsito na proximidade de cruzamentos ou entroncamentos e significam, quando apostas em vias de trânsito delimitadas por linhas contínuas, obrigatoriedade de seguir no sentido ou num dos sentidos por ela apontada; esta seta pode ser antecedida de outra com igual configuração e com função de pré-aviso, as quais podem conter a indicação de via sem saída);

- M17 - Raia oblíqua delimitada por uma linha contínua (significam proibição de entrar na área por ela abrangida);

- Retificar o passeio na saída da praça para facilitar a manobra aos veículos de transporte coletivo de passageiros, bem os passeios onde serão reposicionados os lugares de estacionamento que atualmente são paralelos ao eixo da rua e que passaram a ser em espinha aumentando deste modo o número de lugares de estacionamento naquela zona da urbanização.

Conforme sinalizado na peça desenhada em anexo.

Mais deliberou encarregar os serviços de proceder em conformidade.

2. Bairro de S. Salvador – Teixoso

Presente informação, constante da plataforma de gestão documental SigmadocWeb/NIPG: 1055/24, propondo o ordenamento do trânsito no Bairro de S. Salvador – Teixoso.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, com a abstenção dos Senhores Vereadores Pedro Miguel Santos Farromba e Marta Maria Tomaz Gomes Morais Alçada Bom Jesus, aprovar o ordenamento do trânsito no Bairro de S. Salvador - Teixoso:

- Manter a circulação de trânsito num único sentido para que deste modo seja possível criar estacionamento;

- Será colocada sinalização vertical de trânsito:

- De informação H1A - Estacionamento autorizado (indicação do local em que o estacionamento é autorizado) e H3 - Trânsito de sentido único (indicação de via em que o trânsito se faz apenas num sentido ou indicação de que terminou o troço de via em que o trânsito se fazia nos dois sentidos, anunciado pelo sinal A25);

- De cedência de passagem B2 - Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento (indicação de que o condutor é obrigado a parar antes de entrar no cruzamento ou

entroncamento junto do qual o sinal se encontra colocado e ceder a passagem a todos os veículos que transitem na via em que vai entrar);

- De proibição C1 - Sentido proibido (indicação da proibição de transitar no sentido para o qual o sinal está orientado), C11A - Proibição de virar à direita (indicação da proibição de virar à direita na próxima intersecção) e C11B - Proibição de virar à esquerda (indicação da proibição de virar à esquerda na próxima intersecção);

- De obrigação D2C - Sentidos obrigatórios possíveis (indicação da obrigação de seguir por um dos sentidos indicados pelas setas inscritas no sinal).

Conforme sinalizado na peça desenhada em anexo.

Mais deliberou encarregar os serviços de proceder em conformidade.

3. Alameda Europa – Covilhã

Presente informação, constante da plataforma de gestão documental SigmadocWeb/NIPG: 1444/24, propondo o ordenamento do estacionamento público na Alameda Europa - Covilhã.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, com a abstenção dos Senhores Vereadores Pedro Miguel Santos Farromba e Marta Maria Tomaz Gomes Morais Alçada Bom Jesus, aprovar o ordenamento do estacionamento público na Alameda Europa - Covilhã:

- Criação de um lugar de estacionamento para ambulância de frente do Hospital da Luz, delimitado por balizadores plásticos, na cor preto e amarelo, onde será colocada sinalização vertical de trânsito de informação H1a – estacionamento autorizado, acompanhado do adicional com os dizeres “AMBULÂNCIA”.

Conforme sinalizado na peça desenhada em anexo.

Mais deliberou encarregar os serviços de proceder em conformidade e de notificar a empresa proprietária do outdoor em bandeira existente no local para proceder à retirada do mesmo.

4. Largo Espírito Santo – Paul

Presente informação, constante da plataforma de gestão documental SigmadocWeb/NIPG: 3948/24, propondo o reordenamento do estacionamento público com criação de novos de lugares de estacionamento público, entre os quais de um lugar de estacionamento público destinado a pessoa com mobilidade reduzida no Largo Espírito Santo - Paul.



Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, com a abstenção dos Senhores Vereadores Pedro Miguel Santos Farromba e Marta Maria Tomaz Gomes Morais Alçada Bom Jesus, aprovar o reordenamento do estacionamento público no Largo Espírito Santo - Paul:

- Colocação de sinalização vertical de trânsito de informação H1a – estacionamento autorizado acompanhada da adicional modelo d11, com o símbolo de cadeira de rodas.

No pavimento será marcado em fundo azul a cadeira de rodas na cor branca.

- Com a criação deste lugar de estacionamento destinado a deficientes aproveita-se para ordenar o estacionamento com a marcação de dois conjuntos de 4 lugares de estacionamento onde será colocada sinalização vertical de trânsito de informação H1a – estacionamento autorizado, acompanhada da adicional com os seguintes dizeres “4 lugares”.

Conforme sinalizado na peça desenhada em anexo.

Mais deliberou encarregar os serviços de proceder em conformidade.

5. Rua do Património - Boidobra

Presente informação, constante da plataforma de gestão documental SigmadocWeb/NIPG: 5234/24, propondo o ordenamento do trânsito e do estacionamento público na Rua do património - Boidobra.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, com a abstenção dos Senhores Vereadores Pedro Miguel Santos Farromba e Marta Maria Tomaz Gomes Morais Alçada Bom Jesus, aprovar o ordenamento do trânsito e do estacionamento público na Rua do património - Boidobra:

- Criação de 7 (sete) lugares de estacionamento no sentido descendente. Será colocada marca no pavimento para assinalar os vários estacionamentos, acompanhada de sinalização vertical de trânsito de informação – H1a, estacionamento autorizado (indicação do local em que o estacionamento é autorizado).

Será criada uma passadeira para a passagem de peões a unir os dois passeios na intercessão da rua do Património com a EM 507, onde será colocada sinalização horizontal de trânsito a marca rodoviária M11A - Passagem para peões (é constituída por barras longitudinais paralelas ao eixo da via, alternadas por intervalos regulares ou por duas linhas transversais contínuas e indica o local por onde os peões devem efetuar o atravessamento da faixa de rodagem; deve ser usada preferencialmente a marca M11, podendo, eventualmente, ser utilizada a marca M11a quando a passagem esteja regulada por sinalização luminosa) acompanhada de

sinalização vertical de trânsito de informação H7 - Passagem para peões (indicação da localização de uma passagem para peões);

Na berma da rua do Patrimônio, no sentido ascendente, será colocada a marca rodoviária M13 - Linha descontínua junto ao limite da faixa de rodagem (indica que é proibido estacionar desse lado da faixa de rodagem e em toda a extensão dessa linha; a proibição imposta pode também limitar-se no tempo ou a determinada espécie de veículos, de acordo com as indicações constantes de sinalização vertical). Ao eixo da rua será colocada a marca rodoviária M2 - Linha descontínua (significa para o condutor o dever de se manter na via de trânsito que ela delimita, só podendo ser pisada ou transposta para efetuar manobras). Nas extremas dos lugares de estacionamento bem como no acesso ao logradouro aí existente será colocada a marca rodoviária M17 - Raia oblíqua delimitada por uma linha contínua (significam proibição de entrar na área por ela abrangida;

Quando delimitada por uma linha descontínua, significa proibição de estacionar e de entrar na área por ela abrangida, a não ser para a realização de manobras que manifestamente não apresentem perigo).

Conforme sinalizado na peça desenhada em anexo.

Mais deliberou encarregar os serviços de proceder em conformidade.

6. Urbanização das Nogueiras – Teixoso

Presente informação, constante da plataforma de gestão documental SigmadocWeb/NIPG: 5923/24, propondo o ordenamento do trânsito e do estacionamento público na Urbanização das Nogueiras - Teixoso.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, com a abstenção dos Senhores Vereadores Pedro Miguel Santos Farromba e Marta Maria Tomaz Gomes Morais Alçada Bom Jesus, aprovar o ordenamento do trânsito e do estacionamento público na Urbanização das Nogueiras - Teixoso:

- Remarcação da sinalização horizontal, dos vários lugares de estacionamento na rua principal da urbanização das Nogueiras no Teixoso. No pavimento dos dois lugares de estacionamento destinados a deficientes será colocado o símbolo de cadeira de rodas pintado a branco sobre fundo azul.

Será colocada sinalização vertical de trânsito de:

- Cedência de Passagem

B2 - Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento (indicação de que o condutor é obrigado a parar antes de entrar no cruzamento ou entroncamento junto do qual o sinal se encontra colocado e ceder a passagem a todos os veículos que transitem na via em que vai entrar)

- Proibição

C13 - Proibição de exceder a velocidade máxima de 30 Km/h (indicação da proibição de circular a velocidade superior à indicada no sinal)

C15 - Estacionamento proibido (indicação da proibição permanente de estacionar quaisquer veículos)

C16 - Paragem e estacionamento proibidos (indicação da proibição permanente de parar ou estacionar quaisquer veículos)

- Informação

H1A - Estacionamento autorizado (indicação do local em que o estacionamento é autorizado)

- Adicionais

modelo 11d e 21

Será removida a sinalização vertical de trânsito de cedência de passagem B1 – Cedência de passagem (indicação de que o condutor deve ceder passagem a todos os veículos que transitem na via de que se aproxima).

Conforme sinalizado na peça desenhada em anexo.

Mais deliberou encarregar os serviços de proceder em conformidade.

5.4. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E DESPORTO**a) Minuta de Protocolo de Cedência Temporária de Bem Móvel – Traje Académico**

Presente à Câmara informação da Divisão de Cultura, constante da plataforma de gestão documental SigmaDoc Web/NIPG com o n.º 7001/24, propondo a aprovação da minuta e celebração do Protocolo de Cedência Temporária de Bem Móvel – Traje Académico.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, com a abstenção dos Senhores Vereadores Pedro Miguel Santos Farromba e Marta Maria Tomaz Gomes Morais Alçada Bom Jesus, nos termos da minuta, aprovar a celebração do Protocolo de Cedência Temporária de Bem Móvel entre as partes, que visa estabelecer as condições de cedência temporária do bem móvel cedido - peça simbólica representativa da vida académica Covilhanense, sendo o Traje Académico (masculino) da Universidade da Beira Interior, composto por 7 (sete) peças: chapéu, capa, batina (3 pins), colete, camisa, gravata e calças., o qual é propriedade do Primeiro Contraente, tendo em vista a sua exposição no Museu da Covilhã.

b) Programação do Teatro Municipal – abril/2024

Presente à Câmara informação da Divisão de Cultura, constante da plataforma de gestão documental SigmaDoc Web/NIPG com o n.º 7001/24, propondo que seja dado conhecimento ao Executivo Municipal da Programação no Teatro Municipal da Covilhã, respeitante ao mês de abril/2024, bem como dos preços da bilhética praticados e a praticar.

Documento que se dá como inteiramente reproduzido na presente ata e fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara tomou conhecimento.

c) Habitação Social:**1. Atribuições**

1.1. Presente à Câmara informação 1507/24 – NIPG: 6940/24, da Divisão de Ação Social e Saúde, datada de 26.fevereiro.2024, constante da distribuição no sistema informático de



gestão documental com a referência EDOC/2022/10830, propondo a atribuição de habitação municipal sita na Urbanização das Nogueiras, Lote 11, r/chão Esq. - Teixoso, (T2) à munícipe Gisela Vitória Ramirez.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, com a abstenção dos Senhores Vereadores Pedro Miguel Santos Farromba e Marta Maria Tomaz Gomes Morais Alçada Bom Jesus, e nos termos da informação dos serviços e do despacho da Senhora Vereadora Maria Regina Gomes Gouveia, atribuir a habitação municipal sita na Urbanização das Nogueiras, Lote 11, r/chão Dt. - Teixoso, (T2) à munícipe Gisela Vitória Ramirez.

Mais deliberou encarregar os serviços de celebrar o respetivo contrato e fixar o valor da renda de acordo com as regras pré-estabelecidas.

- 1.2. Presente à Câmara informação 1509/24 – NIPG: 6949/24, da Divisão de Ação Social e Saúde, datada de 26.fevereiro.2024, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2022/12320, propondo a atribuição de habitação municipal sita na Urbanização das Nogueiras, Lote 15, 3.º Dt. - Teixoso, (T2) à munícipe Cíntia Filipa Antunes Taborda.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, com a abstenção dos Senhores Vereadores Pedro Miguel Santos Farromba e Marta Maria Tomaz Gomes Morais Alçada Bom Jesus, e nos termos da informação dos serviços e do despacho da Senhora Vereadora Maria Regina Gomes Gouveia, atribuir a habitação municipal sita na Urbanização das Nogueiras, Lote 15, 3.º Dt. - Teixoso, (T2) à munícipe Cíntia Filipa Antunes Taborda.

Mais deliberou encarregar os serviços de celebrar o respetivo contrato e fixar o valor da renda de acordo com as regras pré-estabelecidas.

- 1.3. Presente à Câmara informação 1513/24 – NIPG: 6956/24, da Divisão de Ação Social e Saúde, datada de 26.fevereiro.2024, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2022/12320, propondo a atribuição de habitação municipal sita na Rua Nova do Souto, Bloco B – 1.º Dt. - Tortosendo (T2), à munícipe Marisa Isabel Sousa Torres.

 46

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, com a abstenção dos Senhores Vereadores Pedro Miguel Santos Farromba e Marta Maria Tomaz Gomes Morais Alçada Bom Jesus, e nos termos da informação dos serviços e do despacho da Senhora Vereadora Maria Regina Gomes Gouveia, atribuir a habitação municipal sita na Rua Nova do Souto, Bloco B – 1.º Dt. - Tortosendo (T2), à munícipe Marisa Isabel Sousa Torres.

Mais deliberou encarregar os serviços de celebrar o respetivo contrato e fixar o valor da renda de acordo com as regras pré-estabelecidas.

2. Transmissão de Titularidade

Presente à Câmara informação 1464/24, da Divisão de Ação Social e Saúde, datada de 23.fevereiro.2024, constante da de gestão documental SigmadoWeb/NIPG: 9064, propondo a transmissão do contrato de arrendamento da habitação sita no Bairro do Cabeço, Bloco 14 - 15B, 1.º esq, em regime de arrendamento apoiado, de acordo com o determinado no n.º 1 do artigo 4º da Lei n.º 32/2016 de 24 de agosto, as habitações ao abrigo do regime de arrendamento apoiado só podem destinar-se à residência permanente do agregado familiar à qual são atribuídas, conjugado com o artigo 20.º do regulamento de Habitação Social do Município da Covilhã, para o nome de Liliana Marisa Gomes Saraiva.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, com a abstenção dos Senhores Vereadores Pedro Miguel Santos Farromba e Marta Maria Tomaz Gomes Morais Alçada Bom Jesus, nos termos da informação dos serviços e do despacho da Senhora Vereadora Maria Regina Gomes Gouveia, aprovar a transmissão do contrato de arrendamento da habitação sita no Bairro do Cabeço, Bloco 14 - 15B, 1.º esq, para o nome de Liliana Marisa Gomes Saraiva.

Mais deliberou encarregar os serviços de celebrar o respetivo contrato e fixar o valor da renda de acordo com as regras pré-estabelecidas.

Handwritten signature and initials in black ink. The signature is a stylized 'S' followed by a dot. The initials are 'FI.' followed by a stylized signature. The number '47' is written at the end.

d) Programa Covilhã Mais Social – Atribuição de Apoios Sociais Pecuniários

Presente informação n.º 1466/24, da Divisão de Ação Social e Saúde, datada de 23.fevereiro.2024, constante da plataforma de gestão documental SigmaDoc Web/NIPG com o n.º 6816/24, para ratificação dos apoios/subsídios pecuniários disponibilizados a agregados familiares em situação de vulnerabilidade social e no âmbito de situações de carácter emergente.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, nos termos da informação e listagem dos serviços, do previsto no artigo 5.º e considerando ainda que os requerentes reúnem as condições de acesso expressas no Artigo 10º, do Regulamento do Programa Covilhã Mais Social, ratificar os apoios pecuniários disponibilizados a agregados familiares em situação de vulnerabilidade social e no âmbito de situações de carácter emergente, de acordo com a listagem anexa.

e) Protocolo de Cooperação entre a Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens e o Município da Covilhã

Presente informação constante da plataforma de gestão documental SigmaDoc Web/NIPG com o n.º 4786/24, propondo para ratificação o Protocolo de Cooperação celebrado entre a Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens e o Município da Covilhã em 02.fevereiro.2024

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou ratificar o Protocolo Cooperação celebrado em 02.fevereiro.2024, entre a Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens e o Município da Covilhã, que tem por objeto a organização e realização do Encontro Anual de Avaliação das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens.

f) Manifestação de interesse no desenvolvimento de um CLDS – 5G no Concelho da Covilhã

Nos termos do n.º 1 do Artigo 2.º da Portaria n.º 428/2023, de 12 de dezembro foi publicado o Despacho n.º 514/2024, de 18.janeiro.2024, da Secretaria de Estado da Inclusão, o qual determina que o concelho de Covilhã é elegível no âmbito do Programa CLDS-5G, pelo que será alvo de financiamento.



Nesse sentido, foi formulado convite pelo Conselho Diretivo do Instituto de Segurança Social, IP, através do ofício sob a referência SC/18491/2024, para manifestação de interesse no desenvolvimento de um projeto no concelho da Covilhã.

O Município da Covilhã, através do ofício sob a referência 893/24, datado de 01.março.2024, comunicou ao Conselho Diretivo do Instituto de Segurança Social, IP a manifestação de interesse no desenvolvimento do Programa CLDS-5G no concelho da Covilhã.

Na sequência de tal comunicação, foi presente proposta da Senhora Vereadora Maria Regina Gomes Gouveia, constante da plataforma de gestão documental SigmadocWeb/NIPG: 6980/24, do seguinte teor:

“Que seja enviada manifestação de interesse no desenvolvimento de um CLDS-5G no concelho da Covilhã no prazo definido;

Que se indique a Santa Casa da Misericórdia como entidade coordenadora, dado o êxito alcançado na edição anterior, a experiência/capacidade adquirida e a eficaz relação neste âmbito entre o Município/Divisão de Ação Social e esta entidade/Equipa, sendo as parcerias e o Plano de Ação aprovados prévia e conjuntamente.”.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou aderir ao Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social (5ª geração), conhecido como CLDS-5G, e aprovar como Entidade Coordenadora Local da Parceria a Santa Casa da Misericórdia da Covilhã, e que logre cobrir todo o território concelhio.

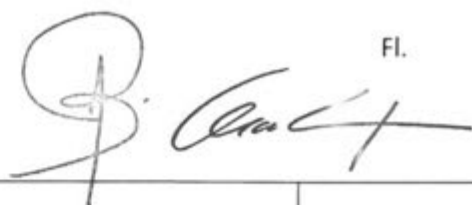
g) Associativismo 2024 – Minutas de Contrato Programa – Atividade Regular e Investimento e Aquisição de Equipamentos

Presente informação e minutas de contrato programa de apoio ao associativismo, constante da plataforma de gestão documental SigmaDoc Web/NIPG com o n.º 6783/24, para aprovação e celebração com cada uma das associações concelhias referidas no quadro infra, cujos termos obedecem às regras estabelecidas no Regulamento Municipal.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, nos termos das minutas, aprovar a celebração dos contratos-programa de apoio ao associativismo com cada uma das associações concelhias que reúnem as devidas condições, cujos termos obedecem às regras estabelecidas no Regulamento Municipal, de acordo com os quadros infra:

APOIO À ATIVIDADE REGULAR		
RESULTADOS DEFINITIVOS		
NIPC	Associação	Montante Atribuído
504825992	Academia Sénior da Covilhã	1 590,46 €
517570130	Alma Serrana 6200 - AAS	1 442,97 €
516225588	ARTMUS - Associação Recreativa Tuna-MUS	2 511,53 €
508761468	Associação de Bombos Cultura e Lazer São Sebastião do Barco	332,52 €
507445236	Associação Cultural Desertuna - Tuna Académica da UBI	5 395,95 €
502101105	Associação Cultural Desportiva Paulense - Banda Filarmónica do Paúl	3 959,05 €
514908483	Associação de Pais e Encarregados de Educação EB/JI da Boidobra	943,66 €
506666620	Associação de Pais da Escola dos Penedos Altos	1 367,43 €
507356032	Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola EB1 do Rodrigo	780,17 €
501129430	Associação Portuguesa de Deficientes - Delegação de Castelo Branco	4 846,74 €
502477296	Associação Recreativa Musical Covilhanense - Banda da Covilhã	14 615,68 €
501650814	Centro Cultural e Desportivo Oriental de São Martinho	6 771,70 €
501779124	Centro Cultural e Desportivo Leões da Floresta	3 912,02 €
516441922	CISMA - Associação Cultural	4 333,90 €
509269010	Confraria da Pastinaca e do Pastel de Molho da Covilhã	2 802,84 €
508874432	CPT Pinhos Mansos	2 141,63 €
500745749	Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação da Covilhã	1 398,82 €
503759724	Filarmónica Recreativa Cortense	2 690,92 €
502846526	Filarmónica Recreativa Eradense	5 272,78 €
501714162	Gimnásio Clube da Covilhã	2 192,43 €
506410072	Grupo de Danças e Cantares do Paúl	2 375,08 €
502068817	Grupo Humanitário Dadores de Sangue da Covilhã	4 826,62 €
501756043	Grupo Recreativo Vitória de Santo António	2 795,17 €
510317510	Instinto - Associação Protetora de Animais da Covilhã	1 823,29 €


 50

500816905	Liga dos Combatentes - Núcleo da Covilhã	1 594,59 €
510972934	Mistaker Maker - Associação de Intervenção Criativa	3 493,79 €
514932147	New Hand Lab - Associação Cultural	4 723,67 €
517200627	Pequena Ilha Verde - Associação de Educação Neohumanista	1 061,19 €
510912117	TeatrUbi - Associação Cultural	2 431,87 €
502724196	União de Reformados Pensionistas e Idosos do Tortosendo	860,11 €
500972052	Agrupamento 1222 - Corpo Nacional de Escutas	2 351,38 €
500972052	Agrupamento 1304 - Corpo Nacional de Escutas	1 800,62 €
500972052	Agrupamento 153 - Corpo Nacional de Escutas	872,39 €
500972052	Agrupamento 20 - Corpo Nacional de Escutas	1 540,68 €
517471558	Associação de Karaté da Cova da Beira	2 895,54 €
501828788	Carvalhense Futebol Clube	3 790,33 €
503445126	Casa do Benfica na Covilhã	1 882,19 €
503832413	Centro Cultural e Desportivo Amigos de Vila de Mouros	5 689,99 €
501537511	Clube Nacional de Montanhismo	2 048,04 €
508864348	Estrela Campo de Aviação Futebol Clube	3 833,04 €
501542140	Grupo Desportivo Animação Cultural da Bouça	2 051,50 €
504435027	Núcleo do Futebol Clube do Porto - Dragões da Covilhã	779,25 €

APOIO AO INVESTIMENTO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

RESULTADOS DEFINITIVOS

NIF	ASSOCIAÇÃO	Pontuação	Invest. Total	Valor Solicitado	Valor Apurado
513679375	Associação Estrela Três Pontas	100	5 743,12 €	4 200,00 €	4 200,00 €
504825992	Academia Sénior da Covilhã	95	2 458,16 €	2 000,00 €	1 900,00 €
500972052	Junta Regional da Guarda - Corpo Nacional de Escutas	95	4 700,00 €	3 711,20 €	3 525,64 €
503759724	Filarmónica Recreativa Cortense	95	2 866,49 €	2 100,00 €	1 995,00 €
501081348	Orfeão da Covilhã	95	17 500,00 €	10 000,00 €	9 500,00 €
507445236	Associação Cultural Desertuna - Tuna Académica da UBI	95	2 300,00 €	1 700,00 €	1 615,00 €



506410072	Grupo de Danças e Cantares do Paúl	90	2 999,50 €	2 250,00 €	2 025,00 €
500972052	Agrupamento 1222 - Corpo Nacional de Escutas	90	1 256,00 €	900,00 €	810,00 €
503832413	CCD Amigos de Vila de Mouros	90	2 982,75 €	1 300,00 €	1 170,00 €
509563651	Penta Clube da Covilhã	90	6 189,10 €	4 332,37 €	3 899,13 €
500816905	Liga dos Combatentes - Núcleo da Covilhã	85	280,00 €	280,00 €	238,00 €
500745749	Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação da Covilhã	85	2 275,77 €	2 275,77 €	1 934,40 €
501756043	Grupo Recreativo Vitória de Santo António	85	4 062,69 €	4 062,69 €	3 453,29 €

h) Minuta de Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a Associação da Juventude do Peso – Reabilitação do Pavilhão da Associação

Presente informação, constante da plataforma de gestão documental SigmadocWeb/NIPG: 4136/24, propondo a aprovação da minuta e celebração do Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a Associação da Juventude do Peso.

Documento que se dá como inteiramente reproduzidos na presente ata e fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, nos termos da minuta, aprovar a celebração do Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a Associação da Juventude do Peso, tendo por objeto a realização de pinturas do seu Pavilhão Desportivo, através da atribuição de uma participação financeira no montante de 2.500€ (dois mil e quinhentos euros).

A atribuição deste subsídio tem caráter extraordinário, ao abrigo do disposto no artigo 3.º, n.º 3 do Regulamento de Apoio ao Associativismo, publicado na 2.ª Série do Diário da República de 31 de agosto de 2018.

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante apresentação de requerimento próprio de pedido de pagamento, onde serão mencionados os documentos de despesa comprovativos.

i) Minuta de Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a AAUBI - Associação Académica da Universidade da Beira Interior - candidatura para a realização do Campeonato Europeu Universitário de Futsal de 2027 na Covilhã

Presente informação, constante da plataforma de gestão documental SigmadocWeb/NIPG: 4893/24, propondo a aprovação da minuta e celebração do Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a AAUBI - Associação Académica da Universidade da Beira Interior.



Documento que se dá como inteiramente reproduzido na presente ata e fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, nos termos da minuta, aprovar a celebração do Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a AAUBI - Associação Académica da Universidade da Beira Interior, tendo por objeto a formalização da candidatura ao Campeonato Universitário de Futsal 2027, concretamente no pagamento da respetiva taxa de inscrição, através da atribuição de uma comparticipação financeira no montante global de 5.000,00€ (cinco mil euros).

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante apresentação de requerimento próprio de pedido de pagamento, onde serão mencionados os documentos de despesa comprovativos.

- j) Minuta de Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a UBI-Universidade da Beira Interior - Festival Aéreo "Beiras Airshow 2024", organizado pela AEROUBI - Núcleo de Estudantes de Engenharia Aeronáutica da Universidade da Beira Interior

Presente informação constante da plataforma de gestão documental SigmadocWeb/NIPG: 5968/24, propondo a aprovação da minuta e celebração do Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a UBI – Universidade da Beira Interior.

Documento que se dá como inteiramente transcrito na presente ata e fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, nos termos da minuta, aprovar a celebração do Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a UBI – Universidade da Beira Interior, tendo por objeto apoiar nas despesas associadas à realização do Festival Aéreo "Beiras Airshow 2024", o qual é organizado pelo AEROUBI - Núcleo de Estudantes de Engenharia Aeronáutica da Universidade da Beira Interior, através de uma comparticipação financeira no valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros).

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante apresentação de requerimento próprio de pedido de pagamento, onde serão mencionados os documentos de despesa comprovativos.

- k) Minuta de Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a Freguesia do Ferro – Feira da Cereja 2024

Presente informação constante da plataforma de gestão documental SigmadocWeb/NIPG: 6088/24, propondo a aprovação da minuta e celebração do Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a Freguesia do Ferro.

Documento que se dá como inteiramente transcrito na presente ata e fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, nos termos da minuta, aprovar a celebração do Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a Freguesia do Ferro, tendo por objeto apoiar na realização da Feira da Cereja 2024, através da atribuição de uma comparticipação financeira no montante global de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros).

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante apresentação de requerimento próprio de pedido de pagamento, onde serão mencionados os documentos de despesa comprovativos.

l) Minuta de Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a Freguesia de Orjais – Festa do Pêssego

Presente informação constante da plataforma de gestão documental SigmadocWeb/NIPG: 7522/24, propondo a aprovação da minuta e celebração do Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a Freguesia de Orjais.

Documento que se dá como inteiramente transcrito na presente ata e fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, nos termos da minuta, aprovar a celebração do Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a Freguesia de Orjais, tendo por objeto apoiar na realização da Festa do Pêssego 2024, através da atribuição de uma comparticipação financeira no montante global de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros).

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante apresentação de requerimento próprio de pedido de pagamento, onde serão mencionados os documentos de despesa comprovativos.

m) Minuta de Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e Flávio Nascimento Sainhas – Provas do Campeonato de Portugal de Montanha 2024

Presente informação constante da plataforma de gestão documental SigmadocWeb/NIPG: 6078/24, propondo a aprovação da minuta e celebração do Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e Flávio Nascimento Sainhas.

Documento que se dá como inteiramente transcrito na presente ata e fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

Handwritten signature and initials in black ink, with the number 54 to the right.

A Câmara deliberou, nos termos da minuta, aprovar a celebração do Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e Flávio Nascimento Sainhas, tendo por objeto apoiar na realização das provas do Campeonato de Portugal de Montanha 2024, através da atribuição de uma comparticipação financeira no montante global de 4.000,00€ (quatro mil euros).

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante apresentação de requerimento próprio de pedido de pagamento, onde serão mencionados os documentos de despesa comprovativos.

n) Minuta de Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e o Moto Clube da Covilhã – Lobos da Neve – Concentração Motociclista Invernal Lobos da Neve

Presente informação constante da plataforma de gestão documental SigmadocWeb/NIPG: 1147/24, propondo a aprovação da minuta e celebração do Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e o Moto Clube da Covilhã – Lobos da Neve.

Documento que se dá como inteiramente transcrito na presente ata e fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, nos termos da minuta, aprovar a celebração do Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e Moto Clube da Covilhã – Lobos da Neve, tendo por objeto apoiar na realização da 30.ª Edição do evento "Concentração Motociclista Invernal Lobos da Neve", através da atribuição de uma comparticipação financeira no montante de 9.250,00€ (nove mil, duzentos e cinquenta euros).

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante apresentação de requerimento próprio de pedido de pagamento, onde serão mencionados os documentos de despesa comprovativos.

o) Minuta de Contrato Programa entre o Município da Covilhã e o Moto Clube da Covilhã – Lobo da Neve - Salão Motorizado de Carros e Motociclos

Presente informação constante da plataforma de gestão documental SigmadocWeb/NIPG: 1412/24, propondo a aprovação da minuta e celebração do Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e o Moto Clube da Covilhã – Lobos da Neve.

Documento que se dá como inteiramente transcrito na presente ata e fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, nos termos da minuta, aprovar a celebração do Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e Moto Clube da Covilhã – Lobos da Neve, tendo por objeto apoiar na realização do evento "Salão Motorizado de Carros e Motociclos", através da atribuição de uma

comparticipação financeira no montante de 1.600€ (mil e seiscentos euros) correspondente ao valor de aluguer do Pavilhão da ANIL.

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante apresentação de requerimento próprio de pedido de pagamento, onde serão mencionados os documentos de despesa comprovativos.

p) Aditamento ao Contrato Programa N. 11044P202301 entre o Município da Covilhã e a Associação Centro de Artes Marciais da Covilhã

Presente informação e minuta de Aditamento ao Contrato Programa N. 11044P202301 entre o Município da Covilhã e a Associação Centro de Artes Marciais da Covilhã, constante da plataforma de gestão documental SigmadocWeb/NIPG: 7276, tendo por objeto a alteração da Cláusula 4.ª, do citado Contrato Programa.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, nos termos da minuta, aprovar a celebração do Aditamento ao Contrato Programa N. 11044P202301 entre o Município da Covilhã e a Associação Centro de Artes Marciais da Covilhã, no que respeita as Cláusulas 4.ª, passando a constar o seguinte:

ARTIGO ÚNICO

O n.º 3 da Cláusula 4.ª passa a ter a seguinte redação:

“3. O último pedido de pagamento terá de ser submetido obrigatoriamente até ao dia 31 de março de 2024.”

5.5. DIVISÃO DE URBANISMO

a) Processo n.º 329/17 – Isenções e Incentivos à Reabilitação Urbana

Presente à Câmara informação do Gabinete de Informação Geográfica e Avaliação Patrimonial, datada de 05.fevereiro.2024, constante da plataforma de gestão documental SigmadocWeb/NIPG: 4877/24, propondo, face ao pedido do interessado em requerimento com registo de entrada n.º 160/24, a solicitar a aprovação das isenções e incentivos à reabilitação urbana, nos termos do artigo 15.º do Regulamento de atribuição de Benefícios Fiscais e de Reconhecimento de PIM, com publicação no Diário da República, 2.ª Série, n.º 177, de 10 de Setembro, referente ao Regulamento n.º 849/2021, bem como do n.º 4 do artigo 45.º do EBF, respeitante ao prédio sito na Travessa da Fonte Santa, n.º 2, freguesia de Covilhã e Canhoso, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 535/19950908 da extinta freguesia de S. Martinho e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 6091 da União de Freguesias de Covilhã e Canhoso.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, nos termos da informação e em cumprimento com o n.º 4 do artigo 15.º do Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais e de Reconhecimento de PIM, aprovar as isenções e incentivos à reabilitação urbana, de acordo com o quadro infra:

ISENÇÃO / INCENTIVO	BASE LEGAL E NORMATIVA	DOCUMENTOS APRESENTADOS	VALOR
IMI Isenção de IMI por um período de três anos a contar do ano, inclusive, da conclusão das obras de reabilitação	- Alínea a) do n.º 2 do artigo 45.º do EBF - Alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento de atribuição de Benefícios Fiscais e de reconhecimento de PIM	Caderneta predial do prédio (CPU) Certidão do registo predial (CRP)	2.503,83€ (ano 2024) 2.503,83€ (ano 2025 *) 2.503,83€ (ano 2026 *) <u>7.511,49€</u> (valor total *) * valor que pode variar, atendendo ao facto que todos os anos é deliberada, pela Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal, a fixação da taxa de IMI para o ano corrente
IMT Isenção de IMT nas aquisições de imóveis destinados a intervenções de reabilitação, ou Isenção de IMT na primeira transmissão, subsequente à intervenção de reabilitação	- Alínea b) e c) do n.º 2 do artigo 45.º do EBF - Alínea b) e c) do n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento de atribuição de Benefícios Fiscais e de Reconhecimento de PIM	Caderneta predial do prédio (CPU) Certidão do registo predial (CRP) Nota de liquidação e comprovativo do IMT pago	<u>3.575,02€</u> (restituição efetuada pelo serviço de finanças n.º 5 do artigo 45.º EBF)

TAXAS	• Alínea d) do n.º 2 do artigo 45.º do EBF	N/A (verifica-se guia de pagamento no processo em apreço, referente à vistoria final de 102,00€)	51,00 € (devolução do valor ao interessado)
Redução a metade das taxas devidas para a vistoria final de avaliação do estado de conservação			

Mais deliberou, nos termos do n.º 4 do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-lei n.º 215/89, de 1 de julho, na sua redação atual, encarregar os respetivos serviços de comunicar o reconhecimento à Autoridade Tributária e Aduaneira.

b) Processo nº 159/19 - Isenções e Incentivos à Reabilitação Urbana

Presente à Câmara informação do Gabinete de Informação Geográfica e Avaliação Patrimonial, datada de 20.fevereiro.2024, constante da plataforma de gestão documental SigmadocWeb/NIPG: 71177/24, propondo, face ao pedido do interessado em requerimento com registo de entrada n.º 917/24, a solicitar a aprovação das isenções e incentivos à reabilitação urbana, nos termos do artigo 15.º do Regulamento de atribuição de Benefícios Fiscais e de Reconhecimento de PIM, com publicação no Diário da República, 2.ª Série, n.º 177, de 10 de Setembro, referente ao Regulamento n.º 849/2021, bem como do n.º 4 do artigo 45.º do EBF, respeitante ao prédio sito na Rua Senhor da Paciência, n.º 29 e 31, freguesia de Covilhã e Canhoso, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 115/18901121, e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 6027 da União de Freguesias de Covilhã e Canhoso.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, nos termos da informação e em cumprimento com o n.º 4 do artigo 15.º do Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais e de Reconhecimento de PIM, aprovar as isenções e incentivos à reabilitação urbana, de acordo com o quadro infra:

ISENÇÃO / INCENTIVO	BASE LEGAL E NORMATIVA	DOCUMENTOS APRESENTADOS	VALOR
IMI Isenção de IMI por um período de três anos a contar do ano, inclusive, da conclusão das obras de reabilitação	• Alínea a) do n.º 2 do artigo 45.º do EBF • Alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento de atribuição de Benefícios Fiscais e de reconhecimento de PIM	Caderneta predial do prédio (CPU) Certidão do registo predial (CRP)	176,76€ (ano 2024) 176,76€ (ano 2025 *) 176,76€ (ano 2026 *) <u>530,28€</u> (valor total *) * valor que pode variar, atendendo ao facto que todos os anos é deliberada, pela Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal, a fixação da taxa de IMI para o ano corrente, a cobrar no ano seguinte



IMT Isenção de IMT nas aquisições de imóveis destinados a intervenções de reabilitação, ou Isenção de IMT na primeira transmissão, subsequente à intervenção de reabilitação	• Alínea b) e c) do n.º 2 do artigo 45.º do EBF • Alínea b) e c) do n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento de atribuição de Benefícios Fiscais e de Reconhecimento de PIM	Caderneta predial do prédio (CPU) Certidão do registo predial (CRP) Nota de liquidação e comprovativo do IMT pago	<u>310,00€</u> (restituição efetuada pelo serviço de finanças n.º 5 do artigo 45.º EBF)
TAXAS Redução a metade das taxas devidas para a vistoria final de avaliação do estado de conservação	• Alínea d) do n.º 2 do artigo 45.º do EBF	N/A (verifica-se guia de pagamento no processo em apreço, referente à vistoria final de 102,00€)	51,00 € (devolução do valor ao interessado)

Mais deliberou, nos termos do n.º 4 do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-lei n.º 215/89, de 1 de julho, na sua redação atual, encarregar os respetivos serviços de comunicar o reconhecimento à Autoridade Tributária e Aduaneira.

**APROVAÇÃO EM MINUTA**

As deliberações constantes da presente ata foram aprovadas em minuta para efeitos de execução imediata.

VOTAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES

As deliberações constantes da presente ata foram aprovadas por unanimidade, com exceção daquelas em que é referido outro modo de votação.

MONTANTE GLOBAL DOS ENCARGOS

O montante global dos encargos resultantes das deliberações tomadas nesta reunião de Câmara foi de € 492.839,59 (quatrocentos e noventa e dois mil, oitocentos e trinta e nove euros e cinquenta e nove cêntimos).

ENCERRAMENTO

Pelas 09:45 horas, verificando-se não haver mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que para sua validade e fé vai, no fim, por si ser assinada e por Graça Isabel Pires Henry Robbins, Diretora do Departamento de Administração Geral e Coordenação Jurídica.

O Presidente da Câmara, _____



A Diretora do DAGCJ, _____

